SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 11 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2137

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA ELIAN CANDIDO DOS SANTOS

Ato/Portaria nº 000035/2018

CAAPORA/PARAIBA, em 01 de Julho de 2018

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) servidor(a) ELIAN CANDIDO DOS SANTOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 58, da Lei Municipal 427/2002, de 25 de março de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos Integrais a(o) servidor(a) ELIAN CANDIDO DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 617865, ssds/pb, CPF nº 247.118.294-15, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR DE SERVICOS, Matrícula Funcional n.º 617, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO do Município de Caaporã, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 18 da Lei Municipal 515/2006, conforme processo do IPSEC nº 000060/2018, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA
Diretor Presidente/IPSEC

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:62E576C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA LINDACY BENTO DE LIMA

Ato/Portaria nº 000037/2018
CAAPORA/PARAIBA, em 01 de Julho de 2018

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) servidor(a) LINDACY BENTO DE LIMA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 58, da Lei Municipal 427/2002, de 25 de março de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos Integrais a(o) servidor(a) LINDACY BENTO DE LIMA, portador(a) do RG nº 1884159, SSP/PB, CPF nº 797.510.834-00, Efetivo(a), no cargo MENSAGEIRO(A), Matrícula Funcional n.º 1578, lotado(a) no(a) SEC SAUDE do Município de Caaporã, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 18 da Lei Municipal 515/2006, conforme processo do IPSEC nº 000063/2018, a partir desta data até a posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA
Diretor Presidente/IPSEC

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:18D0CEC5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA MARIA LUCINEIDE DAS NEVES PESSOA

Ato/Portaria nº 000036/2018
CAAPORA/PARAIBA, em 01 de Julho de 2018

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuicao do Municipio de Caapora/PB.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 427/2002, de 25 de março de 2002.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) MARIA LUCINEIDE DAS NEVES PESSOA, portador(a) do RG nº 540884, ssp/pb, e do CPF/MF nº 274.503.764-15, Efetivo(a), no cargo de PROFESSOR(A), matrícula 920, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO, com fulcro no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, c/c Art. 35-A, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 515/2006, de 16 de novembro de 2006, conforme os termos do processo registrado no IPSEC, sob o nº 000059/2018, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA
Diretor Presidente/IPSEC

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:154E1A1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA JOSE CHAVES CORREIA

PORTARIA Nº 038/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso I, da Lei Municipal nº 427/2002, e em conformidade com o Processo nº 161/2017,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 097/2017, publicada no Semanário Oficial nº 638, de 26 de novembro a 02 de dezembro de 2017, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais e paridade, ao servidor **JOSÉ CHAVES CORREIA**, Vigilante, matrícula nº 1700, com lotação fixada na Secretaria de Saúde, com fundamentação no Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela EC 41/2003), combinado com o art. 6º-A da EC nº 41/2003 (incluído pela EC nº 70/2012), combinado com o Art. 18, §1º e §6º, "g", da Lei Municipal nº 427/2002, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 515/2006."

Caaporã, 06 de julho de 2018.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA
Diretor Presidente do IPSEC

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:FCAD99AC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 900, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito
LEI n° 900, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação de Vestiários, localizados no Ginásio Público Municipal Geova Nunes de Oliveira, nesta Cidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS; Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **JARBAS POMBO DE SOUSA,** os **Vestiários** situados no Ginásio Público Municipal Geovak Nunes de Oliveira.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cabaceiras, 9 de julho de 2018; 183 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:69292150

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO

AVISO – RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085.0020/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando a construção de uma quadra poliesportiva da EMEF MALHADA COMPRIDA na comunidade de São Francisco Zona Rural do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS PB, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da portaria nº 291 de 26 de dezembro de 2017, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Administrativo Nº 0085.0020/2018 – Tomada de Preços nº 0002/2018, que o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa RF Serviços De Construção Civil EIRELI, cuja decisão definitiva é a **INABILITAÇÃO** das empresas: **1.** Concrenor – Construções do Nordeste Ltda. – CNPJ Nº 10.744.571/0001-94. **2.** RF Serviços de Construção Civil – EIRELI – CNPJ Nº 29.878.872/0001-39**. 3.** Jaílson Batista dos Santos – CNPJ Nº 16.707.246/0001-38. Dessa forma, informamos que a reabertura da sessão para a abertura do envelope da proposta de preço será realizada no dia **19/07/2018 as 09h00min** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cabaceiras PB.

Cabaceiras PB, 10 de Julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FAE55DC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO

AVISO – RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086.0021/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018
OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando a reforma da EMEIF JOÃO FRANCISCO DA MOTTA no sítio Assentamento Serra do Monte Zona Rural do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no **Anexo I** do Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS PB, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da portaria nº 291 de 26 de dezembro de 2017, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Administrativo Nº 0086.0021/2018 – Tomada de Preços nº 0003/2018, que o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa RF Serviços De Construção Civil EIRELI, cuja decisão definitiva é a **INABILITAÇÃO** das empresas: **1.** Concrenor Construções Do Nordeste Ltda. – CNPJ Nº 10.744.571/0001-94. **2.** RF Serviços de Construção Civil – EIRELI – CNPJ Nº 29.878.872/0001-39**. 3.** Jaílson Batista dos Santos – CNPJ Nº 16.707.246/0001-38. Dessa forma, informamos que a reabertura da sessão para a abertura do envelope da proposta de preço será realizada no dia **19/07/2018 as 10h30min** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cabaceiras PB.

Cabaceiras PB, 10 de Julho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:08C9704D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito
PORTARIA nº 409, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Averiguação da Estrutura Funcional do Mercado Público Manoel de Farias.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 13, I e IV, constantes na Lei Orgânica Municipal e, considerando adicionalmente a necessidade de planejar, estruturar e organizar o funcionamento do Mercado Público,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Efetivos municipais abaixo elencados, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Especial de Averiguação da Estrutura Funcional do Mercado Público**:
I – Marcos Vinicius Aires Cavalcante;
II - Givaldo Ramos de Farias; e
III – José Alexandre Filho.

Art. 2º Compete aos integrantes da **Comissão Especial de Averiguação da Estrutura Funcional no Mercado Público**, efetuar os levantamentos abaixo elencados, entre outros pertinentes:

I – quantidade de comerciantes instalados nos boxes, por alas;
II - quantidade de boxes ocupados para fins de depósito, por alas;
III - quantidade de feirantes instalados na parte interna e externa;
IV- tipos e quantidade de atividades exercidas pelos comerciantes e feirantes;
V – quantidade de estruturas de madeira (mesas ou similar), por alas;
VI – distribuição das atividades comerciais exercidas pelos feirantes;
VII - procedência dos comerciantes e feirantes instalados na parte interna e externa do Mercado;
VIII – sinalização dos espaços;
IX – situação de adimplência e inadimplência dos comerciantes e feirantes; e
X - despesas mensais e anuais com consumo de água, energia e material de limpeza.

Art. 3º A Comissão Especial de Averiguação da Estrutura Funcional no Mercado Público deverá apresentar os levantamentos solicitados, incluindo Layout e fotografias, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:243A07D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito
PORTARIA nº 410, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre desclassificação de candidato aprovado em Concurso Público realizado em junho de 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando ainda as normas constante no Edital do Concuurso Público realizado em 8 de junho de 2014,
R E S O L V E:
Art. 1º Desclassificar o Sr. **MATEUS FEITOSA ALVES,** candidato aprovado no Concurso Público realizado em 08 / 06 / 2014, na 1ª colocação, para exercer as atribuições de **Bioquímico,** em virtude da expiração do prazo (data limite: 08 / 07 / 2018) para entrega da documentação de habilitação comprobatória solicitada na Carta de Convocação e Edital de Convocação n° 06 / 2018, enviada por meio da Agência dos Correios e Telégrafos, recebida no dia 08 / 06 / 2018, conforme se comprova através do Aviso de Recebimento - AR, em anexo.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de Bioquímico face o disposto no antigo 1° desta Portaria.

Art. 3° Autorizar a Comissão Organizadora do Concurso Público a registrar na documentação relativa á convocação do Candidato, a presente decisão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cabaceiras, 10 de julho de 2018; 183 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1B430119

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº106/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:
Nomear para compor o **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Conceição/PB, os seguintes membros:
ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Maria Alves Tavares da Silva
Suplente – Vilmaria Rodrigues de Sousa

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular –Danielle Mangueira de Melo
Suplente –Joana D'arc Pereira Monteiro

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Humberto Soares de Oliveira
Suplente – Michelino Riquelse Leite de Almeida

ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Pastoral Criança:
Titular – Maria Vieira Leite
Suplente – Aida Maria Aniceto

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular - Josivânia Vidal Cavalcante Leite
Suplente – João Nunes Vidal

Representantes do Conselho de Pais e Alunos Municipal:
Titular - Haelly Kelly Gomes Leite Lacerda
Suplente – Francisca Nazário da Silva

Conceição – PB, 02 de julho de 2018.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:AADC916C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2018, de 02.01.2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 08.01.2018, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no Auditório do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Avenida Balduíno Guedes, 855, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **24.07.2018 às 10h00min (horário local)** para **Aquisição de veículo tipo VAN destinado a Rede Pública de Saúde do Município de Junco do Seridó-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, na Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, Fone: (83) 3464-1069, através do endereço eletrônico pmjunco@yahoo.com.br ou do site: www.juncodoserido.pb.gov.br.

Junco do Seridó-PB, 10 de Julho de 2018.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:9E1F4C1A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018

OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo tipo motocicleta para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Mamede, nos termos do Convênio n.º 201/2018/SEE-PB/PMSM. Data e Local, às 08:30 horas do dia 24/07/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede – PB, em 10 de julho de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:54BE5EC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Mobiliários para atender as necessidades da Instituição de Longa Permanência para Idosos do Município de São Mamede, nos termos do Convênio n.º 0049/2018/SEDS-PB/PMSM. Data e Local, às 09:30 horas do dia 24/07/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede – PB, em 10 de julho de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:07E45441

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N PROPOSTA 11490.408000/1150-01 PARA ESTE MUNICIPÍO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 27.900,00; CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - R$ 5.386,50; CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - R$ 38.650,00; DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R$ 16.949,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R$ 33.892,00; EDILANE CARVALHO ARAUJO - R$ 78.750,00; FL MARTINS DE SOUZA

DISTRIBUIDORA - R$ 36.861,00; GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R$ 18.904,00; JANDERSON COSTA LEAO LIMA - R$ 2.175,00; K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R$ 6.230,00; LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI - R$ 3.500,00; MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 21.360,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 21.317,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R$ 954,00; THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 5.255,00; WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - R$ 962,00.

Alhandra - PB, 10 de Julho de 2018

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:CBF9EF62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE N PROPOSTA 11490.408000/1160-04 PARA ESTE MUNICIPIO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - R$ 16.970,00; DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R$ 3.321,00; EDILANE CARVALHO ARAUJO - R$ 18.560,00; GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R$ 8.635,00; IVANILTO DA COSTA VIEIRA - R$ 1.108,00; K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R$ 870,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - R$ 5.390,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 4.346,78; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R$ 5.539,00; THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 6.604,00.

Alhandra - PB, 10 de Julho de 2018

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:50AFD414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - R$ 27.260,00; CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - R$ 132.860,20; FL MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - R$ 8.780,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - R$ 30.117,20.

Alhandra - PB, 10 de Julho de 2018

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:1FB27797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00047/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA AS SECRETARIA DE SAÚDE E SEC. DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROSELINA GONCALVES DE MORAIS 04405364303 - R$ 100.735,00.

Alhandra - PB, 10 de Julho de 2018

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:0E5839AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

Processo: Pregão Presencial 00005/2018
Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato Original
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: Atacamed Com. de Prod. Farm. e Hosp. Ltda
CNPJ: 09.260.831/0001-77
Valor: 32.130,53
Recurso: Federal.
Data Aditivo: 19/06/2018
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:146D7AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

Processo: Pregão Presencial 00005/2018
Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato Original
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: Ironaldo Marculino Guimarães
CNPJ: 12.681.292/0001-54
Valor: 14.704,48
Recurso: Federal.
Data Aditivo: 19/06/2018
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:D8BB3F75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
Processo: Pregão Presencial 00005/2018
Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato Original
Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB
Contratada: SSB Prod. Médicos e Hosp. Eireli
CNPJ: 28.850.138/0001-07
Valor: 11.637,40
Recurso: Federal.
Data Aditivo: 19/06/2018
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:3E28AA8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051 - A, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e Lei Ordinária Nº 568, de 06 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o (a) servidor (a) **EDVANIRA CLAUDINO DE ANDRADE,** portador (a) do CPF nº 830.083.574-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSESSOR TÉCNICO,** lotado (a) na Subprefeitura de Mata Redonda no município de Alhandra – PB, admitido (a) em 01 de abril de 2017 (portaria nº 352/2017).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se;

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 28 dias do mês de junho de 2018, quinquagésimo nono aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA NUMERAÇÃO DA PORTARIA

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:73BC7C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 73, inciso X, e 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 006/2015, de 20 de novembro de 2015, que dispõe sobre o estabelecimento de novo quadro de servidores efetivos a que se refere o ANEXO II do artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2009, de 04.12.2009 e o ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 02/2009, de 04.12.2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto GPA Nº 00202/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2016, edição 1753, que dispõe sobre a homologação do concurso publico para provimento de cargos de provimento efetivo de que trata o edital; e

CONSIDERANDOa satisfação do item 03 (três) do edital de concurso público nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DANIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO,** portador (a) do CPF nº 090.395.934-85, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ODONTÓLOGO**, símbolo GSF, com lotação na Secretaria de SAÚDE do município de Alhandra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 10 dias do mês de julho de 2018, quinquagésimo nono aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:BC16B9E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2018

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (itens remanescentes), conforme termo de referência, oriundos da Emenda Parlamentar - Nº da Proposta 10484.826000/1170-03 para atender a rede de Atenção Básica da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2018. DOTAÇÃO: Recurso de Emenda Parlamentar - 38500002 - Nº da Proposta: 10484.826000/1170-03 e Recurso Próprio do Município de Bernardino Batista: De acordo com o contrato. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00082/2018 - 06.07.18 - DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 3.124,00; CT Nº 00083/2018 - 06.07.18 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME - R$ 1.300,00; CT Nº 00084/2018 - 06.07.18 - CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA ME - R$ 2.270,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:456BAD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00030/2018. OBJETO: Aquisição de Um Veículo Zero Quilômetro, Com Capacidade para 07 (sete) Passageiros, Conforme Termo de Referência, Destinado À Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bernardino Batista/pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Rio Vale Automotores Ltda - CNPJ 00.585.424/0001-65. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021.

Bernardino Batista - PB, 10 de Julho de 2018

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E2FDD925

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 64901/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CLAUDINÉIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO ME**
CNPJ Nº **14.313.179/0001-41**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018
OBJETO**:** Prestar os serviços de ASSESSORIA TÉCNICA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL, FEDERAL E ÓRGÃOS AFINS**.**
VALOR R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: INICIAL: 05 de junho de 2018.
FINAL: 04 de junho de 2019.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E445572B

GABINETE DO PREFEITO
5º EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB.
CONTRATADA: E. LEITE & CIA CNPJ sob o nº CNPJ 08.859.704/0001-26. ORIGEM: Contrato n. 61021/2018.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Combustíveis. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Realinhamento dos preços unitários relativos ao Contrato N°. 61021/2018, através do ao reajuste de R$ 4,34 (QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) DO LITRO DE GASOLINA COMUM, PASSANDO A SER R$ 4,46 (QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); Data da Assinatura: 02/07/2018.

Boa Vista – PB, 02 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F8991F34

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 05/2018

RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

LOTE 01

Objeto – Construção de 04(quatro) Salas de Aula com Banheiro na Escola Municipal Maria Celeste Pires Leite

1 - EMPRESA: CONSTRUTORA BETAGAMA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 29.482.689/0001-10

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 202.443,89 (Duzentos e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)**

2 - EMPRESA: F.J EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 16.941.283/0001-06

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 211.091,80 (Duzentos e Onze Mil Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos)**

3 - EMPRESA: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP
CNPJ: 20.227.311/0001-03

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 195.022,81 (Cento e Noventa e Cinco Mil Vinte e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos)**

RESULTADO DA ANÁLISE:

EMPRESA VENCEDORA: **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**
CNPJ: 20.227.311/0001-03

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 195.022,81 (Cento e Noventa e Cinco Mil Vinte e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos).**

Catingueira – PB, 10 de julho de 2018.

JOÃO ALVES BRUNET
Presidente da CPL

JOSÉ ALVES BRUNET
Membro da Comissão

ROGÉRIO DAMIÃO COSTA GALDINO
Membro da Comissão

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BF8A5FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 05/2018
RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
LOTE 02

Objeto – Conclusão do Refeitório da Escola Municipal Maria Celeste Pires Leite

1 - EMPRESA: CONSTRUTORA BETAGAMA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 29.482.689/0001-10

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 91.224,28 (Noventa e Um Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)**

2 - EMPRESA: F.J EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 16.941.283/0001-06

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 95.119,36 (Noventa e Cinco Mil Cento e Dezenove Reais e Trinta e Seis Centavos)**

3 - EMPRESA: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP
CNPJ: 20.227.311/0001-03

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 87.794,84 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**

RESULTADO DA ANÁLISE:

EMPRESA VENCEDORA: **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**
CNPJ: 20.227.311/0001-03

VALOR DA PROPOSTA: **R$ 87.794,84 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

Catingueira – PB, 10 de julho de 2018.

JOÃO ALVES BRUNET
Presidente da CPL

JOSÉ ALVES BRUNET
Membro da Comissão

ROGÉRIO DAMIÃO COSTA GALDINO
Membro da Comissão

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2917C863

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, para os veículos da frota municipal e os que por força contratual tenha direito, conforme termo de referência;
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Francisco Raimundo Filho-ME, CNPJ Nº 03.517.351/0001-62, com valor total de **R$ 262.861,00** (Duzentos sessenta e dois mil, oitocentos sessenta e um reais), referente aos itens: 1, 3, 4, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 17, 19, 20, 24, 27, 30, 32, 34, 36 e 39;
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Cavalcanti Auto Peças Ltda, CNPJ Nº 11.897.295/0001-67, com valor total de **R$ 238.272,00** (Duzentos trinta e oito mil, duzentos setenta e dois reais), referente aos itens: 2, 5, 7, 10, 13, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 26, 28, 31, 33, 35 e 37.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 30 de maio de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:6DD94831

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de peças em geral, e fornecimento de mão-de-obra especializada de mecânico em geral, para os veículos da frota municipal e os que por força contratual tenha direito, conforme termo de referência.
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Alberivan Lopes Amurin, CNPJ Nº 29.383.303/0001-12, com valor total de **R$ 88.000,00** (Oitenta e oito mil reais), referente ao lote: 11;
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Cavalcanti Auto Peças Ltda, CNPJ Nº 11.897.295/0001-67, com valor total de **R$ 285.767,36** (Duzentos oitenta e cinco mil, setecentos sessenta e sete reais, trinta e seis centavos), referente aos lotes: 1, 2,-3, 4, 5, 6, 7 e 8;
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: RECH Importadora e Distribuidora S.A, CNPJ Nº 05.901.771/0001-73, com valor total de **R$ 182.900,00** (Cento oitenta e dois e novecentos reais), referente aos lotes: 9 e 10.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 30 de maio de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:69FFDF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço parcelado no transporte de alunos da zona rural para zona urbana de Coremas/PB, (mensal e por viagens), visando atender a demanda da Secretarias, conforme termo de referência.
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: RD Transportes Ltda, CNJP Nº 17.910.660/0001-02, com o valor total de **R$ 218.990,00** (Duzentos e dezoito mil, novecentos e noventa reais) referente aos itens: 3, 6, 9, 12 e 15;
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: SS Construções & Serviços Ltda, CNJP Nº 15.595.243/0001-97, com o valor total de **R$ 219.070,00** (Duzentos e dezenove mil, e setenta reais), referente aos itens: 1, 4, 7 e 13;
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: V & T Locações e Construções Ltda, 14.928.383/0001-77, com o valor total de **R$ 225.360,00** (Duzentos vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais) referente aos itens: 2, 5, 8, 10, 11 e 14.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 30 de maio de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:CFD9CF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Minimercado Santa Rita Ltda, CNPJ: 08.886.103/0001-02, com o valor total de **R$ 673.000,00** (Seiscentos setenta e três mil reais) referente aos lotes de I a VIII.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 15 de junho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:6B916503

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelada de gênero alimentício, destinado a merenda escolar, conforme termo de referência.
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Marleusa Pereira de Oliveira**,** CNPJ: 03.841.826/0001-71, com o valor total de **R$ 1.233.741,00** (Um milhão, duzentos trinta e três mil, setecentos quarenta e um reais), referente aos itens: 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55;
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Rita Andrade de Sousa**,** CNPJ: 03.185.120/0001-07, com o valor total de **R$ 235.887,00** (Duzentos trinta e cinco mil, oitocentos oitenta e sete reais), referente aos itens: 3, 6, 7, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e- 31.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 15 de junho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F397585F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de material de construção em geral, destinado atender às necessidades das Secretarias na manutenção preventiva e corretiva, conforme termo de referência.
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Edson Ribeiro Coelho-Material de Construção, CNPJ: 27.075.072/0001-54, com o valor total de **R$ 89.890,00** (Oitenta e nove mil, oitocentos e noventa reais) referente ao lote: 8;
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Geraldo Ferreira Sobrinho Materiais Elétricos, CNPJ: 06.342.338/0001-08, com o valor total de **R$ 60.800,00** (Sessenta mil e oitocentos reais), referente ao lote: 4;
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Imobauto Comercio de Tintas Eireli, CNPJ: 26.736.616/0001-19, com o valor total de **R$ 48.500,00** (Quarenta e oito mil e quinhentos reais), referente ao lote: 5;
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: José Neudo Garrido de Andrade, CNPJ: 15.667.963/0001-10, com o valor total de **R$ 378.738,10** (Trezentos setenta e oito mil, setecentos trinta e oito reais e dez centavos), referente aos lotes: 1, 2, 3, 6 e 7.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 15 de junho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C69BD485

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para aquisição de material permanente (eletrodomésticos) para equipar as escolas da rede Municipal e as Secretarias da Prefeitura de Coremas/PB, conforme termo de referência.
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Aldo Fabrizio Dutra Dantas, CNPJ: 08.321.484/0001-82, com o valor total de **R$ 21.950,00** (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais) referente aos itens: 6 e 4;
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: C.W.C. Distribuidora Ltda, CNPJ: 03.538.267/0001-25, com o valor total de **R$ 39.550,00** (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), referente aos itens: 2 e 7;
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: CRM Comercial Ltda, CNPJ: 04.679.119/0001-93, com o valor total de **R$ 79.500,00** (Setenta e nove mil e quinhentos reais), referente aos itens: 1 e 5;
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Expedito Vieira de Sousa Dantas, CNPJ: 03.330.150/0001-51, com o valor total de **R$ 44.500,00** (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais), referente aos itens: 3 e 8.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 15 de junho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:FCA6773B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de material de limpeza diversos de uso doméstico, conforme termo de referência.
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Minimercado Santa Rita Ltda, CNPJ: 08.886.103/0001-02, com o valor total de **R$ 241.847,00** (Duzentos quarenta e um mil, oitocentos quarenta e sete reais) referente aos lotes de I, II e VIII.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 15 de junho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:A5960FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de pedras de

paralelepípedo e pedras para meio-fio, para atender as necessidades do Município de Coremas, conforme termo de referência.
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Dijonierison Pereira Paixão Eireli, CNPJ: 27.265.486/0001-46, com o valor total de **R$ 558.400,00** (Quinhentos cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) referente aos itens de 1 e 2.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 15 de junho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F6242DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes e inclusive com aquisição de 01 (Um) veículo, zero quilômetros, de primeiro uso, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros com motorista, cap. mínima de motor entre 1.0 a 1.6, destinados para 04 (Quatro) Unidades de Saúde da Família (Emenda Parlamentar 35300007 - Ministério da Saúde da Proposta Nº 11161.210000/1170-04), conforme termo de referência.
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Aldo Fabrizio Dutra Dantas, CNPJ: 08.321.484/0001-82, com o valor total de **R$ 14.471,00** (Quatorze mil, quatrocentos setenta e um reais), referente aos itens: 02, 04, 09, 10 12 e 13;
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Cavalcanti Primo Veiculos Ltda, CNPJ: 09.127.069/0001-55, com o valor total de **R$ 44.800,00** (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais), referente aos item: 01;
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Expedito Vieira De Sousa Dantas, CNPJ: 03.330.150/0001-51, com o valor total de **R$ 7.260,00** (Sete mil duzentos e sessenta reais), referente aos itens: 5, 6, 7 e 11;
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes-EPP, CNPJ: 09.109.547/0001-02, com o valor total de **R$ 2.970,00** (Dois mil novecentos e setenta e reais), referente aos itens: 3, 8 e 14.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 15 de junho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F9A8F505

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar mesa tampo em MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas: 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura). Cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados, na cor AZUL, conforme termo de referência.
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: Beta Solution Comércio de Eletro Eletrônico Ltda-ME, CNPJ nº 11.028.345/0001-70, com o valor total de **R$ 44.002,00** (Quarenta e quatro mil e dois reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 15 de junho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:1800E58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 150/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 004/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: Francisco Raimundo Filho-ME, CNPJ Nº 03.517.351/0001-62.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 262.861,00 (Duzentos sessenta e dois mil, oitocentos sessenta e um reais), referente aos itens: 1, 3, 4, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 17, 19, 20, 24, 27, 30, 32, 34, 36 e 39.
OBJETO: Pneus, câmaras de ar e protetores, para os veículos da frota municipal e os que por força contratual tenha direito, conforme termo de referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES ASSINANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela Contratante) e o Sr. Francisco Raimundo Filho (Pela contratada).

Coremas/PB, 18 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:12F988C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 151/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 004/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: Cavalcanti Auto Peças Ltda, CNPJ Nº 11.897.295/0001-67.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 238.272,00 (Duzentos trinta e oito mil, duzentos setenta e dois reais), referente aos itens: 2, 5, 7, 10, 13, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 26, 28, 31, 33, 35 e 37.
OBJETO: Pneus, câmaras de ar e protetores, para os veículos da frota municipal e os que por força contratual tenha direito, conforme termo de referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES ASSINANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela Contratante) e a Sra. Narcisa Maria Faustino Cavalcanti, CPF Nº 603.778.524-49, (Pela contratada).

Coremas/PB, 18 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:0E688ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 152/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 005/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: Alberivan Lopes Amurin, CNPJ Nº 29.383.303/0001-12.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), referente ao lote: 11.
OBJETO: Prestar o fornecimento parcelado de peças em geral, e fornecimento de mão-de-obra especializada de mecânico em geral, para os veículos da frota municipal e os que por força contratual tenha direito, conforme termo de referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES ASSINANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela Contratante) e o Sr. Edysmar Rolim Rodrigues, CPF nº 060.059.524-20 (Pela contratada).

Coremas/PB, 18 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C8C70C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 153/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 005/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: Cavalcanti Auto Peças Ltda, CNPJ Nº 11.897.295/0001-67.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 285.767,36 (Duzentos oitenta e cinco mil, setecentos sessenta e sete reais, trinta e seis centavos), referente aos lotes: 1, 2,-3, 4, 5, 6, 7 e 8.
OBJETO: Prestar o fornecimento parcelado de peças em geral, e fornecimento de mão-de-obra especializada de mecânico em geral, para os veículos da frota municipal e os que por força contratual tenha direito, conforme termo de referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES ASSINANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela Contratante) e a Sra. Narcisa Maria Faustino Cavalcanti, CPF Nº 603.778.524-49, (Pela contratada).

Coremas/PB, 18 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:3368DAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 160/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 008/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: Minimercado Santa Rita Ltda, CNPJ: 08.886.103/0001-02.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 673.000,00 (Seiscentos setenta e três mil) referente aos lotes de I a VIII.
OBJETO: Prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios as diversas Secretarias deste município, conforme termo de referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES ASSINANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela Contratante) e o Sr. Wellinngton Antônio da Silva, CPF nº 025.131.414-66, (Pela contratada).

Coremas/PB, 22 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:77C9813A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 161/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 009/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: Marleusa Pereira de Oliveira**,** CNPJ: 03.841.826/0001-71.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.233.741,00 (Um milhão, duzentos trinta e três mil, setecentos quarenta e um reais), referente aos itens: 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.
OBJETO: Prestar o fornecimento parcelada de gênero alimentício, destinado a merenda escolar, conforme termo de referência. **FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios (Ordinários) e Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES ASSINANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela Contratante) e o Sr. Gilvan Pereira de Oliveira, CPF nº 467.709.844-15 (Pela contratada).

Coremas/PB, 22 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:A46D6445

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 009/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: Rita Andrade de Sousa, CNPJ: 03.185.120/0001-07.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 235.887,00 (Duzentos trinta e cinco mil, oitocentos oitenta e sete reais), referente aos itens: 3, 6, 7, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 31.
OBJETO: Prestar o fornecimento parcelada de gênero alimentício, destinado a merenda escolar, conforme termo de referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES ASSINANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela Contratante) e o Sr. Ivan Amâncio De Sousa, CPF nº 237.320.914-49 (Pela contratada).

Coremas/PB, 22 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:3105D041

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 163/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 010/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: José Neudo Garrido de Andrade, CNPJ: 15.667.963/0001-10.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 378.738,10 (Trezentos setenta e oito mil, setecentos trinta e oito reais e dez centavos), referente aos lotes: 1, 2, 3, 6 e 7.
OBJETO: Prestar o fornecimento parcelado de material de construção em geral, destinado atender às necessidades das Secretarias na manutenção preventiva e corretiva, conforme termo de referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES ASSINANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela Contratante) e o Sr. José Neudo Garrido de Andrade, CPF Nº 003.659.101-71 (Pela contratada).

Coremas/PB, 22 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:ACC071FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 164/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 010/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: Geraldo Ferreira Sobrinho Materiais Elétricos, CNPJ: 06.342.338/0001-08.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 60.800,00 (Sessenta mil e oitocentos reais), referente ao lote: 4.
OBJETO: Prestar o fornecimento parcelado de material de construção em geral, destinado atender às necessidades das Secretarias na manutenção preventiva e corretiva, conforme termo de referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES ASSINANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela Contratante) e o Sr. Geraldo Ferreira Sobrinho, CPF nº 106.188.178-40 (Pela contratada).

Coremas/PB, 22 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F7157B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 167/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 011/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: Aldo Fabrizio Dutra Dantas, CNPJ: 08.321.484/0001-82.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 21.950,00 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais) referente aos itens: 6 e 4.
OBJETO: Aquisição de material permanente (eletrodomésticos) para equipar as escolas da rede Municipal e as Secretarias da Prefeitura de Coremas/PB, conforme termo de referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES ASSINANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela Contratante) e o Sr. Lucas Gustavo Lima da Silva, CPF nº 103.759.574-21 (Pela contratada).

Coremas/PB, 22 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:915D6841

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 168/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 011/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: C.W.C. Distribuidora Ltda, CNPJ: 03.538.267/0001-25.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 39.550,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), referente aos itens: 2 e 7.
OBJETO: Aquisição de material permanente (eletrodomésticos) para equipar as escolas da rede Municipal e as Secretarias da Prefeitura de Coremas/PB, conforme termo de referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES ASSINANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela Contratante) e o Sr. Flavio Augusto Tavares da Silva, CPF nº 034.820.424-89 (Pela contratada).

Coremas/PB, 22 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:1DCAE7C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 169/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 011/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: CRM Comercial Ltda, CNPJ: 04.679.119/0001-93.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais), referente aos itens: 1 e 5.
OBJETO: Aquisição de material permanente (eletrodomésticos) para equipar as escolas da rede Municipal e as Secretarias da Prefeitura de Coremas/PB, conforme termo de referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.

PARTES ASSINANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela Contratante) e o Sr. Roberto Sergio Vieira da Silva, CPF nº 250.945.994-53 (Pela contratada).

Coremas/PB, 22 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:BE1C8E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 170/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 011/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: Expedito Vieira de Sousa Dantas, CNPJ: 03.330.150/0001-51.
VALOR TOTAL CONTRATADO: 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais), referente aos itens: 3 e 8.
OBJETO: Aquisição de material permanente (eletrodomésticos) para equipar as escolas da rede Municipal e as Secretarias da Prefeitura de Coremas/PB, conforme termo de referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES ASSINANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela Contratante) e o Sr. Jalmifran Soares dos Santos, CPF nº 095.305.814-08 (Pela contratada).

Coremas/PB, 22 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:B1660BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 171/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 012/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: Minimercado Santa Rita Ltda, CNPJ: 08.886.103/0001-02.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 241.847,00 (Duzentos quarenta e um mil, oitocentos quarenta e sete reais) referente aos lotes de I, II e VIII.
OBJETO: Prestar o fornecimento parcelado de material de limpeza diversos de uso doméstico, conforme termo de referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES ASSINANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela Contratante) e o Sr. Wellinngton Antônio da Silva, CPF nº 025.131.414-66 (Pela contratada).

Coremas/PB, 22 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:ED85040C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 172/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 013/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: Dijonierison Pereira Paixão Eireli, CNPJ: 27.265.486/0001-46.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 558.400,00 (Quinhentos cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) referente aos itens de 1 e 2.
OBJETO: Prestar o fornecimento parcelado de pedras de paralelepípedo e pedras para meio-fio, para atender as necessidades do Município de Coremas, conforme termo de referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES ASSINANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela Contratante) e o Sr. Dijonierison Pereira Paixão, CPF nº 096.275.374-20 (Pela contratada).

Coremas/PB, 22 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:5D8B94A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 173/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 014/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: Aldo Fabrizio Dutra Dantas, CNPJ: 08.321.484/0001-82.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta e reais), referente aos itens: 3, 8 e 14.
OBJETO: Prestar o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes e inclusive com aquisição de 01 (Um) veículo, zero quilômetros, de primeiro uso, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros com motorista, cap. mínima de motor entre 1.0 a 1.6, destinados para 04 (Quatro) Unidades de Saúde da Família (Emenda Parlamentar 35300007 - Ministério da Saúde da Proposta Nº 11161.210000/1170-04), conforme termo de referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES ASSINANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela Contratante) e o Sr. Lucas Gustavo Lima da Silva, CPF nº 103.759.574-21 (Pela contratada).

Coremas/PB, 22 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:58055302

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 174/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 014/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: Cavalcanti Primo Veiculos Ltda, CNPJ: 09.127.069/0001-55.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais), referente aos itens: 01.

OBJETO: Aquisição de 01 (Um) veículo, zero quilômetros, de primeiro uso, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros com motorista, cap. mínima de motor entre 1.0 a 1.6, destinados para 04 (Quatro) Unidades de Saúde da Família (Emenda Parlamentar 35300007 - Ministério da Saúde da Proposta Nº 11161.210000/1170-04), conforme termo de referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES ASSINANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela Contratante) e o Sr. Macilânio Viana Duarte, CPF nº 066.132.664-00 (Pela contratada).

Coremas/PB, 22 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E97ABFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 175/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 014/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: Expedito Vieira de Sousa Dantas, CNPJ: 03.330.150/0001-51.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta reais), referente aos itens: 5, 6, 7 e 11.
OBJETO: Aquisição de 01 (Um) veículo, zero quilômetros, de primeiro uso, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros com motorista, cap. mínima de motor entre 1.0 a 1.6, destinados para 04 (Quatro) Unidades de Saúde da Família (Emenda Parlamentar 35300007 - Ministério da Saúde da Proposta Nº 11161.210000/1170-04), conforme termo de referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES ASSINANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela Contratante) e o Sr. Jalmifran Soares dos Santos, CPF nº 095.305.814-08 (Pela contratada).

Coremas/PB, 22 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:0BE9CDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 176/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 014/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes-EPP, CNPJ: 09.109.547/0001-02.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta e reais), referente aos itens: 3, 8 e 14.
OBJETO: Aquisição de 01 (Um) veículo, zero quilômetros, de primeiro uso, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros com motorista, cap. mínima de motor entre 1.0 a 1.6, destinados para 04 (Quatro) Unidades de Saúde da Família (Emenda Parlamentar 35300007 - Ministério da Saúde da Proposta Nº 11161.210000/1170-04), conforme termo de referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES ASSINANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela Contratante) e o Sr. Fernando Antônio da C. F. de Melo Filho, CPF nº 664.759.614-34 (Pela contratada).

Coremas/PB, 22 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:3ACAE1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 125/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 015/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: Beta Solution Comércio de Eletro Eletrônico Ltda-ME, CNPJ nº 11.028.345/0001-70.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 44.002,00 (Quarenta e quatro mil e dois reais).
OBJETO: Prestar mesa tampo em MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas: 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura). Cadeira: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados, na cor AZUL, conforme termo de referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais.
DOTAÇÃO: QDD 2018.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES ASSINANTES: Francisca das C. A. de Oliveira (Pela Contratante) e o Sr. Francisco Raimundo Filho (Pela contratada).

Coremas/PB, 26 de junho de 2018

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:BA3CCA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 166/2017

Pregão Presencial Nº 024/2017.
Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.
Contratada: Susplaneja Treinamento E Consultoria Ltda, CNPJ nº 13.214.981/0001-11.
CONSIDERANDO o que prevê o inciso II (Art. 57) Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o que prevê a clausula segundo do CONTRATO Nº 166/2017, do referido contrato, que poderá ser alterado;
CONSIDERANDO o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido a vigência do presente contrato por mais 12 (Doze) meses;
CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços contratados e por se tratar de serviços de natureza continuada, fica justificada a vigência do contrato após a assinatura deste termo aditivo passou de **12 de junho de 2017 a 12 de junho de 2018**, para a nova vigência que de **12 de junho de 2018 a 12 de junho de 2019**, visando a continuação dos serviços parcelado de assessoria técnica permanente - modalidade produto para Gestão SUS, nas áreas de planejamento, gestão de projetos técnicos em Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde (lote II);

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços contratados fica justificada o acréscimo ao valor total contratado de **R$ 112.000,00** (cento e doze mil, reais), com isso o valor total contratado passa a ser de **R$ 224.000,00** (Duzentos e vinte e quatro mil reais).
Data da assinatura: 01/06/2018.
Partes contratantes: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Ronaldo Estrela dos Santos, CPF nº 379.858.764-72 (Pela contratada).

Coremas/PB, 01 de junho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:3B41B671

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 165/2017

Pregão Presencial Nº 024/2017.
Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.
Contratada: EPC Empresa Paraibana Prest. de Serv. Comb. a Convenio Ltda-EPP, CNPJ nº 05.560.288/0001-72.
CONSIDERANDO o que prevê o inciso II (Art. 57) Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o que prevê a clausula segundo do CONTRATO Nº 165/2017, do referido contrato, que poderá ser alterado;
CONSIDERANDO o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido a vigência do presente contrato por mais 12 (Doze) meses;
CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços contratados e por se tratar de serviços de natureza continuada, fica justificada a vigência do contrato após a assinatura deste termo aditivo passou de **12 de junho de 2017 a 12 de junho de 2018**, para a nova vigência que de **12 de junho de 2018 a 12 de junho de 2019**, visando a continuação dos Prestar de serviços parcelado de assessoria técnica no cadastro de propostas no SINCONV e acompanhamento de processos junto à Caixa Econômica Federal (Lote I);
CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços contratados fica justificada o acréscimo ao valor total contratado de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais), com isso o valor total contratado passa a ser de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).
Data da assinatura: 01/06/2018.
Partes contratantes: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Breno Lima Cordeiros, CPF: 930.134.694-04 (Pela contratada).

Coremas/PB, 01 de junho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:34F44B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

A Prefeita do Municipal de Coremas/PB, no uso de suas atribuições legais e, considerando o **Processo Administrativo PMSC Nº 005/2018**, de ADESÃO à **Ata do Registro de Preços PMSC Nº 005/2018**, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018**, referente ao **Processo Adminitrativo PMSC Nº 005/2018**, todos oriundo da Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB**,** cujo objeto é Aquisição de material odontológico, para serem utilizados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Coremas/PB.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **Adjudicado e Homologado** em favor da empresa: Dental Costa Produtos Odontologicos Ltda, CNPJ: 11.054.242/0001-84, endereço comercial a Rua João Quirino, Nº 548 (1º Andar), Bairro: Catolé, CEP: 58.410-370, Cidade: Campina Grande/PB, com o valor total de **R$ 418.812,00** (Duzentos sessenta e seis mil, quinhentos e um reais e setenta centavos), referente aos itens: 1 a 4, 6 a 11, 3 a 19, 21 a 54, 56 a 96, 99, 100 a 126.
Ao setor competente para providências cabíveis.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 26 de junho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:41CD5003

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 205/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP PMSC-PB Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCS-PB N° 005/2018.
PREGÃO PRESENCIAL SRP PMSC-PB Nº 005/2018.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSC-PB Nº 005/2018**.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, CEP Nº 58.770-000, Cidade: Coremas/PB.
CONTRATADA: Dental Costa Produtos Odontologicos Ltda, CNPJ: 11.054.242/0001-84, endereço comercial a Rua João Quirino, Nº 548 (1º Andar), Bairro: Catolé, CEP: 58.410-370, Cidade: Campina Grande/PB.
OBJETO: Aquisição de material odontológico, para serem utilizados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Coremas/PB.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 418.812,00 (Duzentos sessenta e seis mil, quinhentos e um reais e setenta centavos), referente aos itens: 1 a 4, 6 a 11, 3 a 19, 21 a 54, 56 a 96, 99, 100 a 126.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Coremas, na Classificação Programática da Despesa de 2018:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 (Secretaria de Saúde), 10 301 3019 2032 (Manutenção da Secretaria de Saúde): Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, 33.90.30.00 (Material de Consumo).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.051 (Fundo Municipal de Saúde), 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte: 213 Transferências de Fundo a Fundo recursos SUS proveniente do Governo do Estadual, 33.90.30 (Material de Consumo); Fonte: 220 Transferências de |Convênio Destinado a Saúde, 33.90.30.00 (Material de Consumo);
Fonte: 290 Outros recursos destinados a Saúde, 33.90.30.00 (Material de Consumo).
VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2018.
PARTES ASSINATES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Luiz de Souza Costa, CPF nº 039.773.564-29 (Pela contratada).

Coremas/PB, 02 de julho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:54B6F631

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018

A Prefeita do Municipal de Coremas/PB, no uso de suas atribuições legais e, considerando o **Processo Administrativo PMSC Nº 006/2018**, de ADESÃO à **Ata do Registro de Preços PMSC Nº 006/2018**, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, referente ao **Processo Adminitrativo PMSC Nº 006/2018**, todos oriundo da Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB**,** cujo objeto é Aquisição de medicamentos, para serem utilizados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Coremas/PB.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **Adjudicado e Homologado** em favor da empresa: A Costa Comercio Atac. de Prod. Farm. Ltda, CNPJ nº 02.977.362/0001-62, estabelecida na rua Joao Quirino, nº 548, bairro: Catolé, Cep nº 58104-555, cidade: Campina Grande/PB, com o valor total de **R$ 437.837,50** (Quatrocentos trinta e sete mil, oitocentos trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente aos itens: 1 a 8, 10 a 12, 14 a 16, 18 a 22, 24 a 31, 33 a 40, 42 a 68, 70 a 72, 74 a 83, 85 a 112, 114 a 134, 136 e 137, 139 a 185.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 26 de junho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:BE6AB1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 206/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP PMSC-PB Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCS-PB N° 006/2018.
PREGÃO PRESENCIAL SRP PMSC-PB Nº 006/2018.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSC-PB Nº 006/2018**.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, CEP Nº 58.770-000, Cidade: Coremas/PB.
CONTRATADA: A COSTA COMERCIO ATAC DE PROD FARM LTDA, CNPJ nº 02.977.362/0001-62, estabelecida na rua Joao Quirino, nº 548, bairro: Catolé, Cep nº 58104-555, cidade: Campina Grande/PB.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para serem utilizados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Coremas/PB.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 437.837,50 (Quatrocentos trinta e sete mil, oitocentos trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente aos itens: 1 a 8, 10 a 12, 14 a 16, 18 a 22, 24 a 31, 33 a 40, 42 a 68, 70 a 72, 74 a 83, 85 a 112, 114 a 134, 136 e 137, 139 a 185.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Coremas, na Classificação Programática da Despesa de 2018:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 (Secretaria de Saúde), 10 301 3019 2032 (Manutenção da Secretaria de Saúde): Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, 33.90.30.00 (Material de Consumo).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.051 (Fundo Municipal de Saúde), 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte: 213 Transferências de Fundo a Fundo recursos SUS proveniente do Governo do Estadual, 33.90.30 (Material de Consumo); Fonte: 220 Transferências de |Convênio Destinado a Saúde, 33.90.30.00 (Material de Consumo);
Fonte: 290 Outros recursos destinados a Saúde, 33.90.30.00 (Material de Consumo).
VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2018.
PARTES ASSINATES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Antônio Costa de Oliveira Junior, CPF nº 020.569.944-88 (Pela contratada).

Coremas/PB, 02 de julho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:3F7B7D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018

A Prefeita do Municipal de Coremas/PB, no uso de suas atribuições legais e, considerando o **Processo Administrativo PMSC Nº 007/2018**, de ADESÃO à **Ata do Registro de Preços PMSC Nº 007/2018**, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018**, referente ao **Processo Adminitrativo PMSC Nº 007/2018**, todos oriundo da Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB**,** cujo objeto é Aquisição de materiais médicos hospitalares, para serem utilizados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Coremas/PB.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **Adjudicado e Homologado** em favor da empresa: LG Produtos Hospitalares Ltda-ME, CNPJ: 17.227.485/0001-53, Rua João Quirino, Nº 588, Bairro: Catolé, CEP: 58.410-370, Cidade: Campina Grande/PB, com o valor total de **R$ 486.743,50** (Quatrocentos oitenta e seis mil, setecentos quarenta e três reais e cinquenta centavos), referente aos itens: 1 a 5, 7 a 10, 12 a 28, 30 a 33, 35 a 39, 42, 44 a 47, 49 a 53, 55 a 57, 59 a 73, 76 a 79, 81 a 94, 98 a 121, 123 a 133.
Ao setor competente para providências cabíveis.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas/PB, 26 de junho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:EEB602B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 207/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP PMSC-PB Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCS-PB N° 007/2018.
PREGÃO PRESENCIAL SRP PMSC-PB Nº 007/2018.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSC-PB Nº 007/2018**.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, CEP Nº 58.770-000, Cidade: Coremas/PB.
CONTRATADA: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 17.227.485/0001-53, Rua João Quirino, Nº 588, Bairro: Catolé, CEP: 58.410-370, Cidade: Campina Grande/PB.
OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares, para serem utilizados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Coremas/PB.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 486.743,50 (Quatrocentos oitenta e seis mil, setecentos quarenta e três reais e cinquenta centavos), referente aos itens: 1 a 5, 7 a 10, 12 a 28, 30 a 33, 35 a 39, 42, 44 a 47, 49 a 53, 55 a 57, 59 a 73, 76 a 79, 81 a 94, 98 a 121, 123 a 133.
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios (Ordinários) e do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios (Ordinários) e dos Programas Federais, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Coremas, na Classificação Programática da Despesa de 2018:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 (Secretaria de Saúde), 10 301 3019 2032 (Manutenção da Secretaria de Saúde): Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, 33.90.30.00 (Material de Consumo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.051 (Fundo Municipal de Saúde), 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte: 213 Transferências de Fundo a Fundo recursos SUS proveniente do Governo do Estadual, 33.90.30 (Material de Consumo); Fonte: 220 Transferências de |Convênio Destinado a Saúde, 33.90.30.00 (Material de Consumo);
Fonte: 290 Outros recursos destinados a Saúde, 33.90.30.00 (Material de Consumo).
VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2018.
PARTES ASSINATES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Pela contratante) e a Sra. Ana Carla Seixas de Carvalho Costa, CPF nº 010.760.174-52 (Pela contratada).

Coremas/PB, 02 de julho de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:8AA8CC39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA PV 27/2018

PORTARIA PV – 27/2018

AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 025/2018,

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA** a Sra. **MARIA JOSE FERNANDES DOS SANTOS,** viúva do ex-segurado **GERALDO ALVES DOS SANTOS**, que ocupou o cargo de auxiliar de serviços diversos, matrícula 732, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e transportes, a partir da data do óbito, ocorrido em 13 de maio de 2018, com fundamento nos **Art. 40, § 7º, inciso II e § 8° da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 47, inciso II, da Lei Municipal 297/2017.**

Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, 13 de maio de 2018.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 1° de junho de 2018.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:16A3CB20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2018

PREGAO PRESENCIAL 003/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO.**

O Pregoeiro Oficial**,** no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 219/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor da **EMPRESA:**

JEFFERSON DE SOUSA GRAMGEIRO PEREIRA 10081095414 - MEI, inscrita no **CNPJ nº 30.755.249/0001-78,** com sede na Rua Praxedes Pitanga, 149, Centro de Itaporanga-PB. Com o valor: **R$ 45.820,00** (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte reais)

ITAPORANGA – PB, 28 de junho de 2018

ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:06A93C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO SPBRE FASE DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2018
DECISÃO SOBRE FASE DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que: após sessão interna para deliberar sobre fase de habilitação do Pregão Presencial. **DECIDE** QUE AS EMPRESAS **EDVANIA ARAUJO GOMES 06809482440, WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELLO-EPP, MARIA DO SOCORRO COSTA ALVES 03218050464, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES-ME E IVANILTO DA COSTA VIEIRA**, **ESTÃO HABILITADAS NO PRESENTE PROCESSO.** Diante disso, é dado o prazo de 5 (cinco) dias uteis para razões e contrarrazões.

Itaporanga-PB, 10 de JULHO de 2018.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:83679FB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o **OITAVO** termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Empresa **COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA,** emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 005/2014
N° CONTRATO: 036/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O instrumento particular de contrato de empreitada originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em **30 de dezembro de 2016,** por força do **7º aditivo** em **28/06/2018** terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo adicional de **120** (Cento e Vinte) dias, a contar do vencimento, passando em decorrência, a se vencer no dia **28/10/2018.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB), **10 de julho 2018**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

CONTRATADO (a): COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 15.705.860/0001-06

VIGÊNCIA: 28 DE JUNHO DE 2018 A 28 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:BAAACC00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o **OITAVO** termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Empresa **COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA,** emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 005/2014
N° CONTRATO: 040/2015
ORIGEM: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O instrumento particular de contrato de empreitada originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em **30 de dezembro de 2016,** por força do **7º aditivo** em **28/06/2018** terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo adicional de **120** (Cento e Vinte) dias, a contar do vencimento, passando em decorrência, a se vencer no dia **28/10/2018.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB), **10 de julho de 2018**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 15.705.860/0001-06

VIGÊNCIA: 28 DE JUNHO DE 2018 A 28 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:DF30AA3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **MARIVÂNIA SABINO DE SOUSA NOBREGA-ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: PREGÃO 016/2017
N° CONTRATO: 129/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2017, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de junho de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.

E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB), 06 de Julho de 2018.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
MARIVÂNIA SABINO DE SOUSA NOBREGA-ME
CPF/CNPJ: Nº 08.471.219/0001-80

VIGÊNCIA: 31 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:9C53820B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **JOSÉ LUCAS DA SILVA**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: PREGÃO 016/2017
N° CONTRATO: 132/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em 31 de dezembro 2017, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (seis) meses, **passando, em decorrência, a se vencer em 31 de 31 dezembro de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB), 06 de Julho de 2018.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
JOSÉ LUCAS DA SILVA
CPF/CNPJ: 27.460.606/0001-66

VIGÊNCIA: 31 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:CF9496CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sra. **JOSELMA VICENTE DE SOUSA**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: PREGÃO 016/2017
N° CONTRATO: 133/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em 31 de dezembro 2017, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (seis) meses, passando, em decorrência, **a se vencer em 31 de 31 dezembro de 2018.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB), 06 de Junho de 2018.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
JOSELMA VICENTE DE SOUSA
CPF/CNPJ: Nº 26.950.743/0001-16

VIGÊNCIA: 31 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:F19CA1F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sr. **JAMAILTON MARTINS DO CARMO**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: PREGÃO 016/2017
N° CONTRATO: 134/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2017, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de Dezembro de 2018**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB), 06 de Julho de 2018.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI-ME
CPF/CNPJ: 01.517.003/0001-16

VIGÊNCIA: 31 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:CC487F6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o SEGUNDO termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Sra **LUZINETE MOREIRA DANTAS**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: PREGÃO 016/2017
N° CONTRATO: 131/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em **31** de dezembro 2017, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 6 (seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **31 de 31 dezembro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.

E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB), 06 de julho de 2018.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
LUZINETE MOREIRA DANTAS
CPF/CNPJ: 18.035.961/0001-05

VIGÊNCIA: 31 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:97460C81

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAULO PORCINO DA SILVA, Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó, requereu autorização de pagamento da complementação da 15ª MEDIÇÃO correspondente a execução de serviços de implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, Convênio n. TP/PAC 0528/2008/FUNASA, conforme Contrato nº. 012/2014, firmado entre a empresa SENCO Serviços de Engenharia e Construções LTDA e o Consórcio intermunicipal de Saúde da região do vale do Piancó.
O engenheiro do Consórcio elaborou o Boletim de Medição Geral nº. 15, atestado a execução da obra com percentual medido.
O Assessor Jurídico do Consórcio, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu lúcido **parecer** o**pinando pelo deferimento do pleito com escoro no Boletim de Medição nº. 15.**

É O BREVE RELATÓRIO DECIDO.

Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicáveis à espécie, e em consonância com o **PARECER TÉCNICO DA ENGENHARIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, **AUTORIZO O PAGAMENTO** das Notas Fiscais emitidas (Nota Fiscal nº. 40207 – no valor total de R$ 59.132,17; Nota Fiscal nº. 40208 – no valor total de R$ 83.684,65 e Nota Fiscal nº. 40209 – no valor total de R$ 69.595,67) referente a complementação da 15ª Medição**.**

Itaporanga – PB, 10 de julho de 2018.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:0F216A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 569/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 02 (dois) meses, a contar do dia 28 de Junho de 2018, à Servidora Pública Municipal, JUCIÉLIA PEREIRA DE SOUSA LOPES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 3058, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 28 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 10 de Julho de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:4FDE2D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 570/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 09 de Julho de 2018, à Servidora Pública Municipal, JOSEFA GOMES DA SILVA, Professora, matrícula nº. 99, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 09 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 10 de Julho de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:D482DEE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 571/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO E APOIO NOS ARTs. 74, 75-I, 76 E 77 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96) E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R ES O L V E:

Conceder "Readaptação de Função" à Servidora Municipal, RILVA GIUMENA BATISTA DE LACERDA, Agente de Limpeza Pública, Matrícula nº. 3259, lotada, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que passará, a partir do dia 02 de Julho de 2018, a exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Superintendência Itaporanguense de Transportes e trânsito - SITTRANS.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 10 de Julho de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:5A000016

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			53.126.742,20
Previsão Atualizada			53.126.742,20
Receitas Realizadas			19.099.283,62
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			53.126.742,20
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			0,00
Despesas Empenhadas			18.383.711,22
Despesas Liquidadas			16.202.567,55
Despesas Pagas			15.909.224,95
Superávit Orçamentário			2.896.716,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			18.383.711,22
Despesas Liquidadas			16.202.567,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			38.293.271,77
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(4.746.651,07)	0,00
Resultado Primário	0,00	(4.746.651,07)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.956.752,95	0,00	1.278.584,15	4.678.168,80
Poder Executivo	5.940.824,07	0,00	1.278.584,15	4.662.239,92
Poder Legislativo	15.928,88	0,00	0,00	15.928,88
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	184.839,35	0,00	3.500,00	181.339,35
Poder Executivo	184.839,35	0,00	3.500,00	181.339,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.141.592,30	0,00	1.282.084,15	4.859.508,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Exercício Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.952.631,72	25%	28,95
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.863.573,40	60%	97,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.425.409,77	60%	79,88
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.110.393,48	15,00	15,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 6 de julho de 2018 as 10:41:30			

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB 4.39-5/O-7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
Secretaria De Planejamento E Finanças

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:62998CB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 066/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

PROCESSO N.º 066/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2018

OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de materiais laboratoriais de análises clínicas (Química liquida, Microbiologia, Metabolismos, Sorologias, insumos e equipamentos), destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, as empresas: COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA – ME –

itens:02,10,12,13,16,17,20,26,27,28,29,30,31,32,33,43,44,45,48,54,57 e 62, totalizando R$ 11.775,51 (Onze mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos); e DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA – itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 60, 61 e 63, totalizando R$ 23.970,93 (Vinte e três mil novecentos e setenta reais e noventa e três centavos).

Juripiranga(PB), 10 de julho de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:38706BC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benicio de Araujo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, às **09:00 horas do dia 20 de Julho de 2018**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE LAMPADAS DE LED PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988284549
Edital: www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 10 de Julho de 2018

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:6A6B5285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benicio de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, às 10:00 horas do dia 20 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEICULO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988284549. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 10 de Julho de 2018

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficia

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:8EBD9A2B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 035/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **Estela Maria da Silva, CPF N° 916.884.934-68,** do cargo comissionado de **Coordenadora do Projovem Adolescente,** lotada na Secretaria de Ação Social deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:93FC5867

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 487/2018. - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 10 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍIBA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ele **SANCIONA**, a seguinte,

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Montadas identificadas a seguir, para atender à finalidade abaixo especificada:

02.030	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**R$**
04.128.2003.2066	Elaboração do PLANO DIRETOR do Município de Montadas.	
3.3.90.39-00-52	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
T O T A L		**100.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Contrato de Repasse nº 865812/2018 – Ministério das Cidades – CEF - Governo Federal, conforme discriminação abaixo:

Valor do Repasse	R$ 88.062,62
Valor de Contrapartida	R$ 11.937,38
Total dos Recursos.....	R$ 100.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 10 de julho de 2018.
55º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:BF49FA98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2018 - DESIGNAR ANA PAULA DE SOUZA

PORTARIA Nº 263/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o art. 63, II e VII da Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990; art. 13, art. 16 e art. 30 da Lei Municipal Nº 294/2001; Anexo I da Lei Municipal Nº 411/2013, art. 7 e art. 8, Tabela B da Lei Municipal Nº 416/2014,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR **ANA PAULA DE SOUZA,** funcionária efetiva, para ocupar o cargo comissionado de **supervisora escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos em conformidade com a legislação em vigor.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 20 de junho de 2018.
55º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:7E90F8F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2018 - DESIGNAR ANDREZZA FARIAS VIANA

PORTARIA Nº 264/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o art. 63, II e VII da Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990; art. 13, art. 16 e art. 30 da Lei Municipal Nº 294/2001; Anexo I da Lei Municipal Nº 411/2013, art. 7 e art. 8, Tabela B da Lei Municipal Nº 416/2014,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR **ANDREZZA FARIAS VIANA,** funcionária efetiva, para ocupar o cargo comissionado de **coordenadora pedagógica da Educação Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 20 de junho de 2018.
55º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:08270B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2018 - NOMEAR A SENHORA VALÉRIA DA SILVA

PORTARIA Nº 265/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o art. 63, II e VII da Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990; art. 13, art. 16 e art. 30 da Lei Municipal Nº 294/2001; Anexo I da Lei Municipal Nº 411/2013, art. 7 e art. 8, Tabela B da Lei Municipal Nº 416/2014,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a senhora **VALÉRIA DA SILVA,** para ocupar o cargo comissionado de **coordenadora da Educação Inclusiva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 20 de junho de 2018.
55º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:19C287FE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – CMP NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – CMP NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017, na sala de reuniões do prédio da Prefeitura Municipal de Montadas, localizado à Rua José Veríssimo de Souza, nº 106 , na cidade de Montadas, no Estado da Paraíba, às 14:00 (quatorze) horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP, composta dos membros, Webens Veríssimo de Souza – Diretor Presidente, Paulo de Souza Filho – Vice-Diretor, Fagner Junior da Silva – Representante do Legislativo, Edcarla Veríssimo de Souza Costa – Representante dos Servidores Ativos, Neuracir de Souza Freire – Representante dos Servidores Ativos, Lucia Patrício Da Silva – Representante dos Servidores Inativos, sob a presidência do primeiro, designados pela Portaria no 163/2017 de 01 de Novembro de 2017, de acordo com a Lei nº 322 de 25 de janeiro de 2006, artigos 44, 45 e 46 a fim de analisar e aprovar a Política de Investimentos dos recursos do RPPS do ano de 2017. O Presidente deu início aos trabalhos, solicitando ao Vice-Presidente que faça a leitura do documento cujas informações traçará a política de investimentos para 2017, 1º Introdução, 2º Objetivo, 3º Cenário Macroeconômico, 4º Projeções para 2017, 5º Modelo de Gestão, 6º Objetivos de alocações dos Recursos, 7º Metodologia De Seleção De Investimentos, 8º Limitações, 9º Restrições, 10º Gerenciamento De Riscos, 11º Alocação Estratégica Dos Recursos, 12º Disposições Gerais. O Diretor Presidente cientificou aos presentes da necessidade de acompanhar a gestão do fundo, este que esta locado os recursos do RPPS do Município de Montadas, depois de lida, discutida e **aprovada** a política de investimentos para 2017, O Diretor Presidente em seguida encaminhou para ciência do Senhor Prefeito, a quem caberá implementar essa política de investimentos. Em seguida declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

WEBENS VERÍSSIMO DE SOUZA
Diretor Presidente

PAULO DE SOUZA FILHO
Vice Presidente

FAGNER JUNIOR DA SILVA
Representante do Legislativo

EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA
Representante dos Servidores

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:53540591

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO 102/2018 - CONCEDER GOZO DE FÉRIA A JARDIELE DE OLIVEIRA SALES

DECISÃO 102/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de férias** no período de 02.07.2018 a 31.07.2018, a servidora pública municipal, **Jardiele de Oliveira Sales**, ocupante do cargo efetivo de **técnica de enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 020/2015 e matrícula nº 3012. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018.

Montadas/PB, 21 de junho de 2018.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:9C16C145

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO 103/2018 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS A MARIA APARECIDA DE ALCÂNTARA NUNES

DECISÃO 103/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de férias** no período de 02.07.2018 a 31.07.2018, a servidora pública municipal, **Maria Aparecida de Alcântara Nunes**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de consultório odontológico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 018/2015 e matrícula nº 3010. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2018.

Montadas/PB, 21 de junho de 2018.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:84800FFB

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO N 104/2018 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS A LISANDRA BARBOSA GAUDÊNCIO

DECISÃO N 104/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de férias** no período de 02.07.2018 a 31.07.2018, a servidora pública municipal, **Lisandra Barbosa Gaudêncio**, ocupante do cargo efetivo de **odontóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 012/2015 e matrícula nº 3004. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018.

Montadas/PB, 21 de junho de 2018.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:481EC90D

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO N.105/2018 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS A ARACELLI LAÍSE TAVARES MENDONÇA

DECISÃO N.105/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de férias** no período de 02.07.2018 a 31.07.2018, a servidora pública municipal, **Aracelli Laíse Tavares Mendonça**, ocupante do cargo efetivo de **fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 017/2015 e matrícula nº 3009. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018.

Montadas/PB, 21 de junho de 2018.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:77722C7D

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO N. 106/2018 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS A ELIANE LIBERATO DA SILVA GOMES

DECISÃO N. 106/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de férias** no período de 02.07.2018 a 31.07.2018, a servidora pública municipal, **Eliane Liberato da Silva Gomes**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitário de saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 132/2017 e matrícula nº 280. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018.

Montadas/PB, 26 de junho de 2018.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:442C5CEC

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO N. 107/2018 - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO

DECISÃO N. 107/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 136, 137 e 139 da Lei Municipal nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

DEFIRIR, a devida cobrança referente de ressarcimento ao erário público, como notório desconto em contracheque, em face do servidor público municipal, **Max Macedo Ribeiro**, ocupante do cargo de **motorista**, categoria **C,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 060/2015 e matrícula nº 3030, no tocante aos eventos devidamente descritos e analisados no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018.

Montadas/PB, 02 de julho de 2018.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:1621FFE6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 24 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata de Ambulância para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 10520. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 10 de Julho de 2018

DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:52B4A184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 (PREFEITURA)

Em 05/07/2018 a Empresa F.J. EMPREITERA DE OBRAS LTDA, de forma verbal, alegou perante essa CPL que o objeto da licitação não estava presente no elenco dos documentos exigidos na habilitação.

Deste modo, merece guarida a posição da empresa acima, neste mister, será modificado o edital e visando não prejudicar interessados reagendada nova data de licitação.

Mantenha-se número e processo administrativo.

Comunique-se aos interessados por meio de diário oficial.

Ouro Velho/PB, 06 de julho de 2018.

DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES

VERA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:0A0FE25D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (PADRÃO SELV SERVICE), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 19 de Junho de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B86CDF10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR DESTINADO AO APOIO DAS ESCOLAS REGULARES, SALA DE RECURSOS E MULTIFUNCIONAIS, BEM COMO NO APOIO AOS SERVIÇOS E AÇÕES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 09 de Julho de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:24A6B1ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA ESPECIALIZADA, PARA A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 19 de Junho de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6BACB95A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.769, DE 10 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei 723/1992, passa a ser regido por esta Lei e designado pela sigla "FMS".

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde constitui-se em unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde coordenadas e executadas, direta ou indiretamente, pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - Consideram-se as ações e serviços públicos de saúde os relativos a:
I – vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;
II – atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;
III – capacitação de pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
IV – desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;
V – produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde SUS, tais como imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;
VI – saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e esteja de acordo com as determinações previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
VII – saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;
VIII – manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;
IX – investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;
X – remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;
XI – ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e
XII – gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.
§ 2º - Não são considerados como ações e serviços públicos de saúde, para fins de despesa do Fundo Municipal da Saúde, os relativos a:
I – pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;
II – pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área;
III – assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;
IV – merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se o disposto no inciso II do § 1º deste artigo;
V – saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;
VI – limpeza urbana e remoção de resíduos;
VII – preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;
VIII – ações de assistência social;
IX – obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde; e
X – ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida na Lei Complementar Federal nº 141/2012 ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Saúde subordina-se à Secretaria Municipal de Saúde e será uma unidade gestora de orçamento, conforme os arts. 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 4º - A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal da Saúde se dará mediante a utilização da estrutura organizacional do município.

Art. 5º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde junto ao FMS:
I – ordenar empenhos de despesa vinculados ao respectivo orçamento disciplinado no art. 3º desta lei;
II – estabelecer e executar as políticas de aplicação dos seus recursos;
III – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
IV – submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo Municipal da Saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V – submeter ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal de Picuí, em audiência pública, as demonstrações quadrimestrais das

receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme art. 41 da Lei Complementar Federal nº 141/2012;
VI – submeter ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais, conforme a exigibilidade de cada órgão;
VII – autorizar compras, ordenar despesas, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal da Saúde;
VIII – firmar contratos, convênios ou outros ajustes que envolvam recursos financeiros do Fundo Municipal da Saúde; com outros entes federados do Sistema Único de Saúde, inclusive para cooperação técnica e financeira, modalidade fundo a fundo, em conformidade com o art. 21 da Lei Complementar nº 141;
IX – acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo Municipal da Saúde; e
X – solicitar relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º - São receitas do Fundo Municipal da Saúde::
I – as transferências oriundas: do orçamento da União, conforme disciplina o art. 30, VII, da Constituição Federal; do orçamento do Estado; e do orçamento do Município.
II – os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III – o produto de convênios firmados com entidades financiadoras, nacionais ou estrangeiras;
IV – o produto da arrecadação oriunda de receitas próprias das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios na área da saúde;
V – rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;
VI – doações, ajudas ou contribuições em espécies efetuadas diretamente ao Fundo Municipal da Saúde; e
VII – outras fontes de recursos especificamente destinadas.
§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito e mantida em nome do Fundo Municipal da Saúde.
§ 2º - Enquanto não forem investidos na sua finalidade, os recursos de que trata este artigo deverão ser automaticamente aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo, com resgates automáticos.
§ 3º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação.

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo Municipal da Saúde:
I – as disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa, oriundas das receitas especificadas nesta lei;
II – os direitos que porventura vier a constituir; e
III – os bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema Único de Saúde.
Parágrafo Único – Anualmente será elaborado o inventário dos bens e direitos afetados ao Fundo Municipal de Saúde para a realização dos seus objetivos.

Art. 8º - Constituem passivos do Fundo Municipal da Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 9º - O orçamento do Fundo Municipal da Saúde evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observando o Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º - O Fundo Municipal da Saúde será uma unidade orçamentária, conforme o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, obedecendo ao disposto nos artigos 71 e 74 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.
§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal da Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.
§ 3º - O orçamento do Fundo Municipal da Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normais estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 10 – A contabilidade do Fundo Municipal da Saúde tem por objetivo evidenciar a sua situação orçamentária, financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 1º - A contabilidade referida no *caput* deste artigo será organizada no âmbito da própria Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o exercício das funções de controle e de informação, podendo contar com servidores de outros órgãos municipais com funções afetadas ao Fundo.
§ 2º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
§ 3º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 4º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal da Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração municipal e pela legislação pertinente.
§ 5º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município, observada a necessidade de segregação das informações, com vistas a dar cumprimento às disposições previstas nos arts. 32, 33, 34 e 35 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
§ 6º - Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal da Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente a crédito da mesma programação.

Art. 11 – O Secretário Municipal de Saúde, após a promulgação da Lei Orçamentária, aprovará o quadro de cotas trimestrais que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.
§ 1º - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução.
§ 2º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
§ 3º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 12 – A movimentação dos recursos repassados aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, conforme estabelecido no art. 12, § 4º, da Lei Complementar nº 141.

Art. 13 – As despesas do Fundo Municipal de Saúde se constituirão da seguinte forma:
I – financiamento total ou parcial de programas de saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde, direta ou indiretamente;
II – pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações e serviços previstos no art. 2º desta lei;
III – pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal;
IV – aquisição do material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;
V – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;
VI – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde, inclusive com concessão de bolsa para formação;
VIII – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde; e
IX – concessão de auxílios, subvenções sociais e contribuições para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde.

Parágrafo Único – As despesas referidas neste artigo deverão atender aos seguintes critérios:
I – sejam destinadas às ações e serviços de acesso universal, igualitário e gratuito;
II – estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde;
III – sejam de responsabilidade específica do setor de saúde, não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que com reflexos sobre as condições de saúde; e
IV – no caso dos recursos oriundos de fontes federal ou estadual, deverá ser observada a vinculação e a sua destinação na forma como definidas nos atos normativos que lhe deram origem, inclusive os prazos ali estabelecidos, sob pena de responsabilidade.

Art. 14 – O Fundo Municipal da Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 15 – O Fundo Municipal da Saúde será representado, em juízo, pelos procuradores/advogados que compõem a Procuradoria Jurídica Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 10 de julho de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0BBD4489

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 17, DE 10 DE JULHO DE 2018.

ALTERA O ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR N° 07, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 49 da Lei Complementar n° 07, de 23 de dezembro de 2010, passa a figurar com a seguinte redação:
Art. 49 – É proibido embaraçar por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres nas calçadas e praças ou veículos nas ruas e estradas, exceto para efeito de obras públicas, procissões, festas, quando exigências policiais o determinarem ou quando constituir alguma das exceções previstas neste Código.
§ 1º - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização adequada, visível de dia e luminosa à noite.
§ 2º - Desde que se deixe livre (sem qualquer tipo de embaraço) a distância mínima de 1,20 metros, a contar do meio-fio, será permitido o uso de calçadas, por estabelecimentos comerciais devidamente licenciados pelos órgãos públicos competentes, para colocação externa de mesas e cadeiras.
§ 3° - Desde que se deixe livre (sem qualquer tipo de embaraço) as extremidades de centro de convivência, praças e outros a distância de 1,20 metros a contar de seu perímetro (havendo calçadas no perímetro ela passa a fazer parte dessa medida), será permitido o uso de mesas e cadeiras por estabelecimentos comerciais devidamente licenciados pelos órgãos públicos competentes.
Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 10 de julho de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8E2EC46A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.768, DE 10 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Art. 1º - Por meio desta lei, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Picuí, para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e compreendendo:
As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
A Estrutura e a organização dos Orçamentos;
Orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo as despesas de capital;
As disposições sobre alterações na legislação tributária;
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
A promoção do equilíbrio fiscal;
As disposições Gerais.
§ 1° – Integram a presente Lei os Seguintes Anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais para 2019:
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Projeção Atuarial do RPPS;
Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Demonstrativo X – Fixação das Despesas de Capital para o exercício de 2019.

As Despesas de Capital para o Exercício de 2019 serão fixadas em R$ 10.036.704,94 (Dez milhões, trinta e seis mil, setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), que serão discriminadas da seguinte forma:

DESPESA DE CAPITAL R$ 10.036.704,94
INVESTIMENTOS R$ 8.861.223,64
INVERSÕES FINANCEIRAS R$ 221.453,06 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R$ 954.028,24

II – Anexo de Riscos Fiscais.
§ 2° - As ações prioritárias e as metas fiscais da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019, em consonância com o Plano Plurianual 2018-2021 e em sua revisão, têm o seguinte objetivo:
I – Melhoria nos serviços de atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar, e redução da mortalidade infantil através de políticas de saúde.

II – Aumento no número de vagas na Educação Básica procurando atender a todas as crianças em idade escolar.
III – Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.
IV – Promover ações de estímulo ao esporte e Lazer no município.
V – Desenvolver ações voltadas à assistência social geral.
VI – Oferecer capacitação a população através de Cursos Profissionalizantes.
VII – Ampliar o número de vagas oferecidas aos alunos do EJA – Educação de Jovens e Adultos.
VIII – Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de:
Preservação e recuperação do meio-ambiente;
Desenvolvimento de Projetos de Habitação Urbana e Rural para população de baixa renda
Preservação do patrimônio histórico cultural e político social.
Saneamento Básico
Aprimorar a infraestrutura municipal.
Apoio ao setor agrícola e mineração do município.
Atendimento á criança e ao Adolescente em Jornada Ampliada
Melhoria da qualidade de vida e valorização da cultura e incentivo ao ecoturismo;
Suplementação Alimentar;
Geração de Emprego e Renda.

Art. 2º - As ações e metas prioritárias da Administração Pública Municipal são as discriminadas No anexo desta Lei, as quais terão procedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária anual para 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única
Art. 3º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Do Equilíbrio
Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

Seção II
Projeto de Lei Orçamentária
Art. 5º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2019 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constantes nas Resoluções do Tribunal de Contas.
§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2019, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.
§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição de § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.
§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
§ 4º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º - O Projeto da Lei Orçamentaria de 2019, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, e a respectiva Lei serão constituídos de:
I – Projeto de Lei Orçamentária anual, constituído de texto e demonstrações;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e de seguridade social, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo artigo 212 da Constituição Federal;
c) recursos destinados à promoção de ações voltadas à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
f) despesa por fontes de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
g) receita e despesa por categorias econômicas;
h) despesas previstas consolidada, ao nível de categoria econômica, subcategoria, elemento;
i) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos / atividades;
j) consolidado por funções, sub-função e programas;
l) consolidado por funções, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
m) despesa por órgãos e funções;
n) despesa por unidade orçamentária e por categoria econômica;
o) despesa por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
p) recursos destinados ao Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, de acordo com a Lei 11.494/2007;
q) atendimento da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 14 de setembro de 2000.
r) despesas de caráter obrigatório e continuado, conforme definido no art. 17 da LC 101/2000.
III – Mensagem, contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;
§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em Junho de 2018.
§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas previsões para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.
§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.
§ 4º - No projeto de lei orçamentaria incluirá, na previsão da receita e na fixação da despesa, todos os recursos oriundos de transferências, inclusive as de convênio.

Art. 7º - Constará no Projeto de Lei Orçamentária a estimativa da margem de expansão da despesa obrigatória de caráter continuado se houver despesas Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§ 1° Em relação a criação ou aumento de despesa de que trata o artigo 17 da LRF deverá ser observado que o atos deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no referido exercício e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio e também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas.
§ 2° Ainda em relação às despesas tratadas neste artigo deve-se considerar aumento permanente de receita o proveniente de elevação

de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente, bem como aumento permanente de receita, para efeito do § 2º, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos art.158 da Constituição Federal de 1988.

Art. 8º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2019 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento de uma Unidade para outra.

Art. 9º - O Orçamento para o exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Administração Indireta, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 11 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Específica.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas
Art. 12 - Na Lei Orçamentária a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Art.6º - Portaria Interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001).
§ 1° - As ajudas e doações a pessoa física, deverão processar-se de conformidade com Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender à pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e a forma de comprovação.

Art. 13 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 14 - A Classificação da Receita a ser dotada para o orçamento de 2019 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela Portaria 163/2001 e suas alterações.
Parágrafo único – A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

Art. 15 - Serão consideradas despesas irrelevantes ou de pequeno valor aquelas que não ultrapassem a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos no artigo 23, inciso I "a", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 16 da Lei Complementar 101.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única
Art. 16 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, artigos 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como alterações através de Portaria da STN.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:
I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – variações de índices de preços;
III – crescimento econômico;
IV – Índice inflacionário
§ 2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitido se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº 101/00.

Art. 17 – A concessão de incentivo ou beneficio fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
Seção Única
Art. 18 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18 a 23 e demais disposições da LC Nº 101/2000.

Art. 19 – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas liquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.
§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.
§ 2º - A despesa total com pessoal, para o atendimento das disposições da LC Nº. 101/00, será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1º e 2º deste artigo.

Art. 20 - Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal nº 9.424, de 24/12/1996, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, assim como, em decorrência da emenda constitucional 25, fica também autorizado ao pessoal ligado a Saúde.

Art. 21 - A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2019, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00, devendo estar autorizado, também, obedecendo a legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitado ao estabelecido para os servidores municipais.

Art. 22 – Fazem parte das disposições referidas nesta seção a criação de novos cargos ou função e/ou reestruturação do Plano de Cargos e Salários do município, contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e admitir pessoal aprovado em concurso público, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo
Art. 23 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado.

Seção II
Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Art. 24 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2019, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculados ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – de lei específica, autorizativa da subvenção;
III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2018.
VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos, I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 25 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Da Limitação do Empenho
Art. 26 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar nº 101/2000;

Art. 27 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019 o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101.

Seção II
Do Controle Interno
Art. 28 – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitada as disposições da legislação federal em vigor.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais
Art. 29 – Será considerada não autorizada, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Art. 30 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS
Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios
Art. 31 – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.
§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna
Art. 32 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 33 - O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos
Art. 34 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 31 de Agosto de 2018 e devolvido para sanção até 30 (trinta) de novembro, consoante disposições da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 35 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 30 (trinta) de junho de 2018 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 58/2009, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária
Art. 36 - Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até novembro de 2018 e IMPRETERIVELMENTE ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena de responder por crime de responsabilidade e improbidade administrativa.

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 37 - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.

Art. 38 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:
I – ao Poder Executivo, até 30 de julho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças;
II – ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;
III – Através de orçamento participativo
§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 39 - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções especificas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 40 - O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
§ 1° - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:
I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.
§ 2° - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referencia, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

Art. 41 – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 42 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2019, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 43 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal através de órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 44 – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2018, a programação nele constante poderá ser executada até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida ao Legislativo, até que seja sancionada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 45 - A alocação de Recursos na Lei do orçamento será feita de forma a proporcionar o controle de custos das ações e avaliações dos resultados de cada programa nas diversas áreas de governo.

Art. 46 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Picuí, 10 de julho de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E80C412B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2018, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALBERTO JORGE COSTA ME - R$ 31.392,00; MULTI GRAFICA E EDITORA LTDA EPP - R$ 29.654,29.

Picuí - PB, 09 de Julho de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FC0AFE7F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00018/2018. OBJETO: Sistema de Registro de Preço Visando a Aquisição de Material Gráfico, de Forma Parcelada, para Manutenção das Atividades Administrativas do Município, Conforme Disposições do Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Alberto Jorge Costa ME - CNPJ 13.864.189/0001-02. Multi Grafica e Editora Ltda EPP - CNPJ 13.577.092/0001-19. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 10 de Julho de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D7B5B4A7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EIRELI- EPP - R$ 10.560,00.

Picuí - PB, 09 de Julho de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4B63E331

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00021/2018. OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Sistema Informatizado Destinados a Manutenção da Atividade da Gestão Tributária Municipal, Conforme Especificações do Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Elmar Processamento de Dados Ltda Eireli-EPP - CNPJ 09.164.369/0001-04. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 10 de Julho de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:210AAAE9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) E PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) CONTEMPLANDO TODOS OS ESTABELECIMENTOS (UNIDADES DE TRABALHO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Picuí - PB, 09 de Julho de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:131BEAFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 00079/2018. Fundamento Legal: Pregão Presencial n° 00035/2017. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA – ME. Objeto do Aditivo: PRORROGAR VIGÊNCIA CONTRATUAL E ADITIVAR EM 25 POR CENTO O VALOR DO CONTRATO. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00079/2018 para 03/08/2018. Assinatura: 03 de Agosto de 2018. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA – ME.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:818F417A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00016/2018 – Pregão Presencial n° 00016/2018, Processo Administrativo n° 180416PP00016. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOS DISTRITOS DE SANTA LUZIA E SERRA DOS BRANDÕES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA; JOÃO PAULO SARAIVA SOBRINHO 04673214420. Item1; R$ 33.600,00. VIGÊNCIA: 06/07/2018 a 06/07/2019. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F0D80FB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOS DISTRITOS DE SANTA LUZIA E SERRA DOS BRANDÕES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2018. DOTAÇÃO: 20.900 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064 - 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00213/2018 - 06.07.18 - JOÃO PAULO SARAIVA SOBRINHO 04673214420 - R$ 33.600,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E600D625

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00020/2018 – Pregão Presencial n° 00020/2018, Processo Administrativo n° 180502PP00020. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: FRANCEANIO LUCIANO DE SOUTO - ME - EPP.Item 1; R$ 44.800,00.VIGÊNCIA: 06/07/2018 a 06/07/2019. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparência

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7CC71773

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2018. DOTAÇÃO: 20.200 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 - 3.3.90.30.00.00 20.500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.30.00.00 20.600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12.361.2011.2082 - 3.3.90.30.00.00 12.365.2010.2083 - 3.3.90.30.00.00 13.392.2008.2031 - 3.3.90.30.00.00 27.812.2014.2032 - 3.3.90.30.00.00 20.700 - SECRETARIA DA SAÚDE 10.301.2004.2034 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2037 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2038 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2040 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2023.2043 - 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2081 - 3.3.90.30.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.2003.2046 - 3.3.90.30.00.00 08.243.2013.2050 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2053 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2006.2061 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2013.2062 - 3.3.90.30.00.00 20.900 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064 -

3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00212/2018 - 06.07.18 - FRANCEANIO LUCIANO DE SOUTO - ME - R$ 44.800,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B815DFE5

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DOS DISTRITO DE SERRA DOS BRANDÕES, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTE HABILITADO: VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/07/2018, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 10 de Julho de 2018

DIEGO RAGNER SANTOS DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0C104393

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00027/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 38.195, DE 02/04/2018 E PORTARIA Nº 186, DE 18/10/2017 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E PORTARIA N° 674, DE 18/12/2017 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/07/2018.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:198A3ACD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00027/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00027/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 38.195, DE 02/04/2018 E PORTARIA Nº 186, DE 18/10/2017 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E PORTARIA N° 674, DE 18/12/2017 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IVALTON OLIVEIRA DA SILVA 08526867490 - R$ 30.600,00.

Picuí - PB, 09 de Julho de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CA95678D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 38.195, DE 02/04/2018 E PORTARIA Nº 186, DE 18/10/2017 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E PORTARIA N° 674, DE 18/12/2017 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00027/2018. DOTAÇÃO: 20.500 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.36.00.00 / 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00214/2018 - 09.07.18 - IVALTON OLIVEIRA DA SILVA 08526867490 - R$ 30.600,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7F391BFB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA – TIPO B, CONSTANTES DO MANUAL DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201500167, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL USUAL EIRELI EPP - R$ 62.834,99; APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - R$ 1.960,00.

Picuí - PB, 10 de Julho de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6EDA88CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.744/2017 de 22/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1046	**CONSTRUIT/AMPLIAR/REFORMAR UNIDADES DE SAÚDE**	
	10.301.2004.1046.4490510000.212 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Valor Total da Ação (1046) R$		**5.000,00**
Valor Total do Órgão (20700) R$		**5.000,00**
Valor Total R$		**5.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 5.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1046	**CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR UNIDADES DE SAÚDE**	
	10.301.2004.1046.4490510000.220 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Valor Total da Ação (1046) R$		**5.000,00**
Valor Total do Órgão (20700) R$		**5.000,00**
Valor Total R$		**5.000,00**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:58E3EC58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 050/2018** da Procuradoria Jurídica do Município.

CONSIDERANDO Requerimento de férias do servidor apresentado a esta Secretaria Municipal de Administração em 15/06/2018, objetivando o gozo de férias para o período de 09/07/2018 a 07/08/2018, relativas ao período aquisitivo 2017/2018;
CONSIDERANDO que o Requerimento foi despachado e atendido, expedindo-se a Portaria nº 357/2018, da Secretaria Municipal de Administração, concedendo as férias ao servidor requerente para o período de 09/07/2018 a 07/08/2018, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, edição nº 2122, de 20/06/2018;
CONSIDERANDO Requerimento do servidor em 06/07/2018, objetivando o cancelamento do gozo das férias requeridas, em virtude de acidente de moto, apresentando Atestado médico, concedendo 90 (noventa) dias de afastamento ao servidor, datado de 26/06/2018;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 154 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais "***será concedida ao servidor a licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus***".

R E S O L V E:

Revogar, a pedido, a Portaria nº 357/2018, que concedeu férias ao servidor **JOHN NILSON DA SILVA LIRA**, matrícula 0064947, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cancelando as férias concedidas para o período de 09/07/2018 a 07/08/2018, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, determinando o encaminhamento do servidor à Perícia Médica a fim de ser avaliado pela Junta Médica Municipal a respeito da Licença para tratamento de saúde requerida de 90 (noventa) dias.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência ao servidor, acompanhada da devida convocação para comparecimento perante a Junta Médica credenciada pelo Município.

Picuí-PB, 10 de julho de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1A8C2E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço a servidora **LINDAURA DE MACEDO DANTAS**, matrícula nº 380, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer PMP/PJM/Nº 051/2018.

Picuí-PB, 10 de julho de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVE DO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:219A8E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DA GUIA DOS SANTOS GOMES**, matrícula nº 30, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 12/07/2018 a 10/08/2018.

Picuí-PB, 10 de julho de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AB04E787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ MÁRIO SOUTO DANTAS SOUZA**, matrícula nº 2017161, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Picuí-PB, 10 de julho de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D2A4CF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ELMA AZEVEDO DE MEDEIROS CALADO**, matrícula nº 841, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Picuí-PB, 10 de julho de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:747CBEFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DOMARICE NOGUEIRA BEZERRA**, matrícula nº 119, Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/07/2018 a 14/08/2018.

Picuí-PB, 10 de julho de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:68E9F32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA BERNADETE OLIVEIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 674, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/07/2018 a 14/08/2018.

Picuí-PB, 10 de julho de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DFBF9EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **CÍCERA DARC FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 610, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/07/2018 a 14/08/2018.

Picuí-PB, 10 de julho de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:62EC653A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANDREA SOARES DE SOUZA**, matrícula nº 66664, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/07/2018 a 14/08/2018.

Picuí-PB, 10 de julho de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0FDE0D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ GENILSON DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 511, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/07/2018 a 14/08/2018.

Picuí-PB, 10 de julho de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:13400061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MÁRCIO DA SILVA LINO**, matrícula nº 732, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/07/2018 a 14/08/2018.

Picuí-PB, 10 de julho de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:85DF2834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **GEAZY ESDRAS FERNANDES DE AZEVEDO**, matrícula nº 66629, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/07/2018 a 30/07/2018.

Picuí-PB, 10 de julho de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9B206B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **EDILEIDE BARROS DOS SANTOS**, matrícula nº 2017120, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/07/2018 a 30/07/2018.

Picuí-PB, 10 de julho de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1E90B45F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio à servidora **RIVANILZA CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 334, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados a partir de 16/07/2018 a 11/01/2019.

Picuí-PB, 10 de julho de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0D70AA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade à servidora **JOSEFA FREIRE DOS SANTOS**, matrícula nº 408, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 10 de julho de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9EE626E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00099/2018, de 23/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2018, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1- ELRY ANTONIO DE SANTANA - ME.
CNPJ: 03.120.645/0001-56.
Valor: R$ 38.925,00.

2- NILDO FREITAS DANTAS ME.
CNPJ: 01.034.997/0001-63.
Valor: R$ 230.525,00.

Pombal - PB, 09 de Julho de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:9A6352A5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0041/2018

Pombal - PB, 10 de Julho de 2018.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0041/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2018, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

1- ELRY ANTONIO DE SANTANA - ME.
CNPJ: 03.120.645/0001-56.
Valor: R$ 38.925,00.

2- NILDO FREITAS DANTAS ME.
CNPJ: 01.034.997/0001-63.
Valor: R$ 230.525,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:B6127544

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00099/2018, de 23/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2018, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1- QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI ME.
CNPJ: 28.453.974/0001-40.
Valor: R$ 52.610,00.

Pombal - PB, 09 de Julho de 2018.

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:1DD04017

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2018

Pombal - PB, 10 de Julho de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2018, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

1- QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI ME.
CNPJ: 28.453.974/0001-40.
Valor: R$ 52.610,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:E1598EA5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2018

OBJETO: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BUFFET, CERIMONIAL E LOCAÇÃO DE MATERIAIS**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00099/2018, de 23/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00043/2018, que objetiva: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BUFFET, CERIMONIAL E LOCAÇÃO DE MATERIAIS**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1- ANTONIO AECIO DA SILVA.
CNPJ: 14.177.678/0001-59
Valor: R$ 46.500,00.

2- ARY LINDERBERG OLIVEIRA SABINO.
CPF: 075.131.324-61
Valor: R$ 249.050,00.

3- CARLOS EDUARDO DE NASCIMENTO JUCÁ.
CPF: 766.449.444-34
Valor: R$ 2.094,60.

4- MARIA DO CARMO PEREIRA DE SANTANA.
CPF: 250.480.074-68
Valor: R$ 37.638,00.

5- MAYRLLA KARLA COELHO LOPES.
CPF: 093.858.634-36
Valor: R$ 249.000,00.

6- RITA DE CÁSSIA FORMIGA NÓBREGA.
CPF: 691.003.144-04
Valor: R$ 80.000,00.

Pombal - PB, 09 de Julho de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:1B9F1396

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0043/2018

Pombal - PB, 10 de Julho de 2018.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0043/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00043/2018, que objetiva: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BUFFET, CERIMONIAL E LOCAÇÃO DE MATERIAIS**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

1- ANTONIO AECIO DA SILVA.
CNPJ: 14.177.678/0001-59
Valor: R$ 46.500,00.

2- ARY LINDERBERG OLIVEIRA SABINO.
CPF: 075.131.324-61
Valor: R$ 249.050,00.

3- CARLOS EDUARDO DE NASCIMENTO JUCÁ.
CPF: 766.449.444-34
Valor: R$ 2.094,60.

4- MARIA DO CARMO PEREIRA DE SANTANA.
CPF: 250.480.074-68
Valor: R$ 37.638,00.

5- MAYRLLA KARLA COELHO LOPES.
CPF: 093.858.634-36
Valor: R$ 249.000,00.

6- RITA DE CÁSSIA FORMIGA NÓBREGA.
CPF: 691.003.144-04
Valor: R$ 80.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:2A766DCC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Tomada de preço na **forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global**, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 27 de julho de 2018 as 08h00min. Objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia/arquitetônicos da Prefeitura Municipal de Pombal-PB.** Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 09 de julho de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:F35CDC03

GABINETE
DECRETO Nº 2.006, DE 10 DE JULHO DE 2018

Decreta LUTO OFICIAL por três dias no município de Pombal, Estado da Paraíba, em razão do lamentável falecimento do Coronel Marcílio Pio Chaves.

*O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e;*

***CONSIDERANDO** o triste falecimento do sr. **Marcílio Pio Chaves**, ocorrido hoje (10/07/2018), às 07h: 30 min, na cidade de João Pessoa, capital do estado da Paraíba.*

***CONSIDERANDO** ser o homenageado pai do ilustre jornalista e ex-diretor de comunicação da atual gestão municipal (Bertrand Chaves).*

***CONSIDERANDO** que em vida, **Marcílio Pio Chaves** se dedicou na convivência pacífica com seus conterrâneos sendo exemplo de pessoa digna que soube cultivar a amizade e admiração de todos os seus amigos e familiares.*

***CONSIDERANDO** que o Cel. **Marcílio Pio Chaves** cumpriu um importante papel junto à sociedade paraibana, na condução dos interesses da Corporação e em defesa dos seus integrantes. Nessa condição ele Presidiu o Clube dos Oficiais por dois anos e a Caixa Beneficente por onze anos.*

***CONSIDERANDO** que entre as importantes funções que exerceu, foi Delegado de Polícia Civil e Vereador e Presidente da Casa Legislativa Municipal de Pombal-PB, bem como, comandante do 1º Batalhão da Polícia Militar, Diretor do Detran, Subcomandante Geral e Diretor de Apoio Logístico.*

***RESOLVE**:*

Art. 1.° Decretar luto oficial por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de Julho de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8A2C123C

GABINETE
DECRETO N° 2.005, DE 04 DE JULHO 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) o(s) concursado(s) constante(s) do anexo único deste decreto, para exercer o(s) respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 18 de novembro de 2015 e homologado em 10 de dezembro de 2015 (publicado no D.O.M. em 10 de dezembro de 2015) de que trata o Edital n.º 01/2015, e prorrogado por via do Decreto Municipal nº 1981, de 21 de novembro de 2017, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.
Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse do servidor, ora nomeado, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato.
§1º O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentar(em) até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2015, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.
§2º Uma vez empossado em seu respectivo cargo, o servidor deverá entrar em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.
Art. 4° Fica autorizada a Secretária Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação do servidor nomeado nos termos

deste decreto, para exercer suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de Julho de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2005/2018

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
2º	GIORGIO DE SOUSA QUEIROGA	FARMACÊUTICO	30H	1.487/2011

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de Julho de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F10296A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 541/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0669/2018;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **SELMA FORMIGA LEITE,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I,** mat.: 0641, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05/03/2018, devendo ser encaminhado ao INSS após o 15º dia de gozo do benefício, caso detenha outro benefício similar, nos últimos 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de março de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:14BCD279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 542/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0337/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 e o art. 2º, inciso III c/c o inciso I do parágrafo único, do mesmo artigo, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pela servidora pública municipal efetiva, **EDMARA DE ARAÚJO VIEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 1150, lotada na Secretaria de Saúde e prestando serviços na Policlínica "Dr. Avelino Elias de Queiroga", zona urbana deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3AE0B51F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 543/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1185/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 e o art. 2º, inciso III c/c o inciso I do parágrafo único, do mesmo artigo, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pela servidora pública municipal efetiva, **FRANCISCA LÚCIA SOUTO DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 1268, lotada na Secretaria de Saúde e prestando serviços na Policlínica "Dr. Avelino Elias de Queiroga", zona urbana deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:23B66ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 544/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 1236/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **JESIKA MARIA LACERDA ALVES,** ocupante do cargo público efetivo de **CUIDADOR,** mat.: 2189, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 02 de maio de 2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de maio de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B6621145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 545/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 1235/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o art. 7º, inciso VII, da LM nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **LORENNA WANDERLEY FORMIGA DE ALMEIDA,** contratada por Excepcional Interesse Público, para ocupar o cargo público de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II,** mat.: 2419, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 02/05/2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de maio de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9C041984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 546/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1148/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidor(a) público municipal, **DANIELLY MELO PEREIRA,** ocupante dos cargos públicos efetivos de **Professor da Educação Básica I –** Mat.: 0151 e **Supervisor Escolar –** Mat.: 2184**,** mat.: 1352, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 23/04/2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na pasta correspondente a cada vínculo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de abril de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:38314C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 547/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1161/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidor(a) público municipal, **KATIA SHILENE PEREIRA,** ocupante dos cargos públicos efetivos de **Professor da Educação Básica I –** Mat.: 0626 e **Professor da Educação Básica II –** Mat.: 2184**,** mat.: 0179, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 23/04/2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na pasta correspondente a cada vínculo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de abril de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B1B0D2FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 548/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0449/2018;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **DÉBORA SÁ RESENDE,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I,** mat.: 1534, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (dezesseis) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 15/02/2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de fevereiro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:945BAE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 549/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0611/2018;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **DÉBORA SÁ RESENDE,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I,** mat.: 1534, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05/03/2018, devendo a dita servidora, em face de concessão de mesmo benefício em ato anterior, no prazo inferior a 60 (sessenta) dias, determinar, o envio da servidora ao INSS, para pleitear benefício previdenciário cabível.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de março de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E0B7E46D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 550/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0610/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 5º, inciso V, c/c os arts. 10, 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, para o Nível II**, formulado pela servidora pública municipal efetiva, **DEBORA SÁ RESENDE,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I,** mat.: 1534.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02/03/2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7D97B2A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 551/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0278/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, que a servidora, não atendeu às exigências legais para evolução funcional requerida, na forma da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – VERTICAL**, formulado pela servidora pública municipal efetiva, **SELMA FORMIGA LEITE,** ocupante do cargo público efetivo de **Professora da Educação Básica I,** mat.: 0641.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6F541AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 552/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1193/2018;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **CÍCERA FERREIRA DE ALCÂNTARA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: 0071, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de abril de 2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de abril de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CAC934B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 553/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0815/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 5º, inciso V, c/c os arts. 10, 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, para o Nível V**, formulado pela servidora pública municipal efetiva, **MARIA DO CARMO GREGÓRIO DE ASSIS,** ocupante do cargo público efetivo de **Supervisora Escolar,** mat.: 0264.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02/05/2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5F10DA6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 554/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1140/2018;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **JUCILEIDE MENDES DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 0391, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de abril de 2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de abril de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A371A36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 555/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº SN/2018;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **SEVERINA FERREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 0055, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de abril de 2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de abril de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D60D5855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 556/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 1227/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidor(a) público municipal, **THALYTA FRANCISCA RODRIGUES DE MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeira,** mat.: 1379, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de maio de 2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de maio de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F20C0196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 557/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;

§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionada.

FRANCILENE PAZ DOS SANTOS OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 1607;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B6CF35D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 558/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionada.
ROSA MARIA GADELHA DANTAS, AGENTE DE LIMPEZA URBANA, Mat.: 0470;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3297EEA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 559/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionada.
VERÔNICA CRISTIAN SOARES DE BELCHIOR, MONITOR DE CRECHE, Mat.: 0102;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8DB568BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 560/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
JUCILIA ROBERTO PESSOA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Mat.: 1336;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:521D399E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 561/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social abaixo mencionada.
AUIDAIRA ZUDILEIDE DE SOUTO LIMA, CONSELHEIRA TUTELAR, Mat.: 1577;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:16CDA2C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 562/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionada.
MARIA EDINI TRIGUEIRO BEZERRA, SUPERVISORA ESCOLAR, Mat.: 3573;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A634810F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 563/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
EMERSON ALVES NASCIMENTO, OPERÁRIO, Mat.: 1562;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A3A04412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 564/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
JOÃO PAULO LOPES DE ABRANTES, OPERÁRIO, Mat.: 512;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:78478287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 565/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
BIBISMARK ALVES DE MATOS, OPERÁRIO, Mat.: 1564;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:18342455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 566/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
VITOR JOSÉ DA SILVA ARAÚJO, OPERÁRIO, Mat.: 543;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AA841B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 567/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
JOSUÉ ARAÚJO DOS SANTOS, OPERÁRIO, Mat.: 527;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:50643C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 568/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente abaixo mencionado.
WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 545;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CBBC882D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 569/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
TABIRA OLIVEIRA CORTEZ COSTA, EDUCADOR FISICO, Mat.: 786;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F9662908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 570/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
EVERTON GONÇALVES DA SILVA, RECEPCIONISTA, Mat.: 1413;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:55B6907A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 571/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
JASEN BENIGNO DE ARAÚJO, MOTORISTA, Mat.: 0796;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E6E9C61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 572/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
FÁBIO DOS SANTOS ALVES, MOTORISTA D, Mat.: 826;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9DF367E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 573/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
DANILO DOS ANJOS SOUSA, MOTORISTA D, Mat.: 727;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1833930E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 574/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
ANTONIO VICTOR LOPES DE ASSIS, PSICOLOGO, Mat.: 780;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:21274CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 575/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
KLEBER LIMA DE SOUSA, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Mat.: 0149;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A7BEBC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 576/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.
SEBASTIÃO PEREIRA DE FARIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Mat.: 0124;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1D2AEF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 577/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, MOTORISTA, Mat.: 1089;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:33037822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 578/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 04 de Maio de 2018 a 02 de Junho de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito abaixo mencionado.
RUBENS FERREIRA DANTAS NETO, AGENTE DE TRÂNSITO, Mat.: 629;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4CF40AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 579/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 04 de Maio de 2018 a 02 de Junho de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social abaixo mencionado.
SERGIO DE SOUSA GUILHERME, GUARDA MUNICIPAL, Mat.: 445;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C5E2FB94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 580/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 03 de Maio de 2018 a 01 de Junho de 2018;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
JOZIMAR VIEIRA DEODATO, GUARDA MUNICIPAL, Mat.: 390;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0FF7CB0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB.
CONTRATADA: Empresa Ideal Supermercado Muniz Ltda, CNPJ: 14.742.814/0001-06, estabelecida a Rua Coronel Marcolino Pereira Lima, Nº 280, Bairro: Centro, CEP: 58.755-000, Cidade: Princesa Isabel/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CONSIDERANDO que este fornecedor foi vencedor do **Lote I (Prefeitura - Secos e Bebidas)**, com o valor total de **R$ 145.510,20** (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos), onde de acordo com o título do objeto do referido lote entende-se que é tão somente para sede da Prefeitura, desta forma se faz necessário o fornecimento dos produtos constantes no lote I para estender as demais Secretarias desta Prefeitura, já que os quantitativos são suficientes para atender a demanda;

CONSIDERANDO que este fornecedor foi vencedor do **Lote II (Prefeitura - Carne, Ovos e Enlatados)**, com o valor total de **R$ 248.690,00** (Duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais), onde de acordo com o título do objeto do referido lote entende-se que é tão somente para sede da Prefeitura, desta forma se faz necessário o fornecimento dos produtos constantes no lote II para estender as demais Secretarias desta Prefeitura, já que os quantitativos são suficientes para atender a demanda;

CONSIDERANDO que a modificação foi tão somente no objeto do referido contrato e não houver acréscimo de valor, desta forma não traz prejuízo para o horário municipal, Contudo essa modificação atende os interesses da municipalidade.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Partes: Ricardo Pereira do Nascimento (Prefeito) e o Sr. Deusdete Honorato Muniz, CPF nº 525.743.264-15 (Pela Contratada).

Princesa Isabel/PB, 11 de junho de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:9F60B608

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 154/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB.

CONTRATADA: Cesarino Construções Eireli-EPP, CNPJ nº 08.061.304/0001-70, estabelecida a Rua Vereador Joaquim Leitão, Nº 150 (Bloco A), Bairro: Centro, CEP nº 58.700-110, Cidade: Patos/PB.

CONSIDERANDO a justificativa do Sr. Givaldo Rodrigues de Morais, Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico portanto deve a vigência passa para **31/12/2017 a 31/12/2018**.

CONSIDERANDO o fundamento legal do Art.57 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, fica fundamentado o presente termo aditivo.

CONSIDERANDO o previsto na cláusula quarta (Prazo) do referido contrato a prorrogação da vigência também tem amparo legal.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
DATA: 15/12/2017.
CONTRATANTES: Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. André Luiz de Souza Cesarino, CPF nº 067.845.374-83. (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 15 de dezembro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8004EE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 155/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB.

CONTRATADA: Cesarino Construções Eireli-EPP, CNPJ nº 08.061.304/0001-70, estabelecida a Rua Vereador Joaquim Leitão, Nº 150 (Bloco A), Bairro: Centro, CEP nº 58.700-110, Cidade: Patos/PB.

CONSIDERANDO a justificativa do Sr. Givaldo Rodrigues de Morais, Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico portanto deve a vigência passa para **31/12/2017 a 31/12/2018**.

CONSIDERANDO o fundamento legal do Art.57 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, fica fundamentado o presente termo aditivo.

CONSIDERANDO o previsto na cláusula quarta (Prazo) do referido contrato a prorrogação da vigência também tem amparo legal.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
DATA: 15/12/2017.
CONTRATANTES: Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. André Luiz de Souza Cesarino, inscrito no CPF nº 067.845.374-83. (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 15 de dezembro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D2C7A5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 341/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB.
CONTRATADA: Denilton Mandu de Oliveira-ME, CNPJ: 08.833.798/0001-64, estabelecida a Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 141, Bairro: Planalto, Cep: 56.700-000, Cidade: São José do Egito/PE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CONSIDERANDO o que prevê o §1odo Art.65 da Lei Nº 8.666/93, fica acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos do Contrato Nº 341/2017, visando com isso atender a demanda dos veículos da Secretaria de Saúde;

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos.

CONSIDERANDO as festividades realizadas até a presente data pelo município de Princesa Isabel/PB, e ainda as que estão previstas para serem realizadas até 31 de dezembro de 2018, visando trazer uma oportunidade para municipalidade aprincesem-se poder comemorar as suas datas festivas como de costumes tanto na Zona Urbana como na Zona Rural através das suas comunidades;

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo de até 25% (Vinte e cinco por cento) dos quantitativos contratados através do Contrato Nº 341/2017, celebrado com a empresa Denilton Mandu de Oliveira-ME, com isso os quantitativos e conseguintemente os valores que serão acrescidos estão demonstrados a seguir:

CONSIDERANDO o acréscimo dos quantitativos referente aos itens 01 a 11, o valor total que deverá ser aditivado será de **R$ 76.268,88** (Setenta e seis mil, duzentos sessenta e oito reais, oitenta e oito centavos), com isso o valor total contratado passa a ser de **R$ 386.268,89** (Trezentos oitenta e seis mil, duzentos sessenta e oito reais, oitenta e nove centavos).
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Partes: Ricardo Pereira do Nascimento (Prefeito) e o Sr. Denilton Mandu de Oliveira, CPF nº 039.002.384-13 (Pela Contratada).

Princesa Isabel/PB, 11 de junho de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:108A7BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

VENCEDOR: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇOES, CNPJ: 28.114.128/0001-03.
VALOR: R$ 238.400,00.
OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de mão de obra roçando matos que estão invadindo as laterais das estradas de terra batida, que liga a cidade de Princesa Isabel/PB a toda Zona Rural de município de Princesa Isabel/PB, devendo ser 01 (um) metro de recuo de cada lado da estrada, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2018. DOTAÇÃO: QDD 2018. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇOES.
,
Princesa Isabel - PB, 28 de Junho de 2018

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:545EE5D9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 110/2018 - GP

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 040, de 10 de fevereiro de 2017;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, **nomear DAMIÃO DE OLIVEIRA REGES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro araujo,193 – Centro –São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 4439997 SPP/PB e CPF no 092.596.724-65, para a Função Gratificada de **DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE E POSTOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE**, sob Sigla FG 4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2oO nomeado obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de no 040/2017 e a Lei Complementar Municipal de no 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 01 julho de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:1CD7DF0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 112/2018

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições da Lei no 337/2018, de 09 de maio de 2018;
Considerando as indicações recebidas das entidades com representação no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

R E S O L V E:
Art. 1o Nomear membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, representantes de entidades, conforme indicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Lucineide da Silva Azevedo (Titular)
Danúbia Dantas de Oliveira (Suplente)

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS:
Maria Lenice Clementino dos Santos (Titular)
Joseane Sousa Saraiva (suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
José Erivan Gomes de Oliveira (Titular)
Eliane Saraiva Cardoso Dantas (Suplente)

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Adamilton Gomes da Costa (Titular)
Vanusa Silva de Araújo (Suplente)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:
Antônio Marcos Targino Dantas (Titular)
João Paulo Soares (Suplente)

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES:
Erivani Lopes Teixeira (Titular)
Helder Glenio Saraiva da Silva (Suplente)

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, 02 de julho de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:F2986BAD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de medicamentos especiais e agulhas específicas para atendimento a ordens judiciais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
E-mail: cplsape1@gmail.com
Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 10 de Julho de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1298ABE3

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 24 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de móveis para escritório e de uso doméstico, bebedouro, buffet self service misto e eletro eletrônicos diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
E-mail: cplsape1@gmail.com
Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 10 de Julho de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FCCC8553

CPL
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00001/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00001/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Credenciamento de entidades para contratação de procedimentos de oftalmologia para atender as necessidades da população deste Município. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 27 de Julho de 2018, na sala da referida comissão, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
E-mail: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 10 de Julho de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A7CE7330

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 030/2018

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 706/2018.
R E S O L V E, Conceder Pensão Temporária ao menor **João Porfírio Henrique,** representado neste ato por sua genitora, Maria Odiza Porfírio, beneficiário do ex-servidor Severino Henrique Filho, matrícula nº 10804, Auxilir de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, com base no art.10, inciso II, da Lei Municipal nº 919/2006, a partir da data do requerimento (art.74, inciso II, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação data pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 09 de julho de 2018.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do Prev Sapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:27C53412

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 031/2018

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 706/2018.

R E S O L V E, Conceder Pensão Temporária ao menor **Vitor Porfírio Henrique,** representado neste ato por sua genitora, Maria Odiza Porfírio, beneficiário do ex-servidor Severino Henrique Filho, matrícula nº 10804, Auxilir de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, com base no art.10, inciso II, da Lei Municipal nº 919/2006, a partir da data do requerimento (art.74, inciso II, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação data pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 09 de julho de 2018.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do Prev Sapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:33565731

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 39, DE 10 DE JULHO DE 2018.

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE A MEDALHA CIDADE DE SOLEDADE PADRE ANTONIO JOSÉ MARIA IBIAPINA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município RESOLVE**:**
Art. 1º - Fica instituída a Medalha Cidade de Soledade Padre Antonio José Maria Ibiapina, a ser concedida a pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, como homenagem e reconhecimento do Município de Soledade, em face de mérito pessoal pelo bons e relevantes serviços prestados com reflexos no Município de Soledade ou serviços dignos de especial destaque no Município ou fora dele.
Art. 2º - A **MEDALHA CIDADE DE SOLEDADE PADRE ANTONIO MARIA JOSÉ IBIAPINA**, será confeccionada conforme o modelo e a descrição constantes do Anexo único integrante deste decreto.
Parágrafo Único - A medalha será acondicionada em estojo de luxo com o brasão do Município de Soledade afixado na tampa superior.
Art. 3º - A homenagem será concedida exclusivamente pelo Prefeito Constitucional do Município.
Art. 4º - As concessões disciplinadas neste decreto serão registradas em livro próprio, denominado Livro Tombo de Registro da**MEDALHA CIDADE DE SOLEDADE PADRE ANTONIO JOSÉ MARIA IBIAPINA,** que será assinado pelo homenageado e ficará sob a custódia do Cerimonial do Gabinete do Prefeito.
Art. 5º - A entrega da láurea será feita em cerimônia pública pelo Prefeito do Município.
Art. 6º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Soledade, Paraíba, 10 de julho de 2018.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº. 39, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Descrição: A **MEDALHA CIDADE DE SOLEDADE Pe. IBIAPINA**é constituída por um colar estampado em latão ASTM B36, formado por uma medalha de 80mm (oitenta milímetros), tendo na frente esfinge do Pe. Antonio José Maria Ibiapina, circundado pela inscrição: **MEDALHA CIDADE DE SOLEDADE - Pe. IBIAPINA**, em detalhes verde na sua borda e preto na esfinge, e, no verso o brasão do Município de Soledade, em alto relevo.

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:0B665C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 220/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no § 1º do art. 22 do Decreto n.º 22/2017, de 23 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros para constituição da Comissão Permanente de Acompanhamento Administrativo do Matadouro Público Municipal, composta dos seguintes membros:
I – **Adriana arruda de Mendonça falcão** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Naturais;
II – **Claudemir Brito** - Coordenador de departamento do Matadouro Municipal;
III –**Álvaro André Couto de Oliveira e Williams Washintgton Silva Lima** - representantes dos servidores públicos municipais.
IV – **Suetônio Ramos do Nascimento** - representante dos Marchantes que atuem no Matadouro Público, escolhido pela classe.
V – **Ronaldo Marinho de Albuquerque** - Médico Veterinário da Estrutura Administrativa do Município.
VI – **Hilário Martins Barbosa** - Representante da Guarda Municipal.
VII- **Moises Rodrigues Pinto de Macedo** Representante do conselho Municipal de segurança

Art. 2º O presidente da Comissão mencionada no caput do artigo anterior, será escolhido pelos seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga a portaria 158 de 01 de novembro de 2017 .

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2018.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:C22FD17F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e Transferência do SUS: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO 10 244 2010 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000248 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000354 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 0014 Transferência de recursos do SUS 000374 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO

BÁSICA 0014 Transferência de Recursos do SUS 000393 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00090/2018 - 10.07.18 - POLICLINICA AMBULATORIO SERV. MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELLI - R$ 416.285,65.

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:E86B69A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018
OBJETO: Aquisição de 01(uma) ambulância tipo A Simples Remoção Tipo Furgão para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme especificações constantes no Termo de Referência e em conformidade com a Proposta n.º 10598.364000/1170-02. Data e Local, às 15:00 horas do dia 25/07/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, 10 de Julho de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9EBD7F7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2018

OBJETO: Aquisição de 01(uma) ambulância tipo A Simples Remoção Tipo Furgão para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme especificações constantes no Termo de Referência e em conformidade com o Termo de Compromisso n.º 2516601712282013320. Data e Local, às 16:00 horas do dia 25/07/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, 10 de Julho de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:27AB54D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 585/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do Artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1 - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento anual para 2019;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à divida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII - as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ART. 2 - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019, estarão de acordo com os macro-objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2019-2022.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

ART. 3 - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual.
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3° - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

ART. 4 - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos municipais.

Orçamento Fiscal
Orçamento de Seguridade Social
Orçamentos dos Seguintes Fundos.
Fundo Municipal de Assistência Social.
Fundo Municipal de Saúde.
IV – IPEMAD – Instituto de Previdência do Município de Alhandra

§ 1º - Os Fundos especiais terão orçamentos próprios que serão incluídos no orçamento geral do Município, vinculados às unidades orçamentárias.

§ 2º - São consideradas unidades gestoras aquelas com orçamentos e contabilidade próprias, no caso do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º - O orçamento demonstrará, em separado, a programação da despesa a ser custeada com recursos transferidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Professores da Educação- Fundeb.

ART. 5 - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
lII - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimentos das empresas;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1 ° - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei n° 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II - do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
VIII- da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XIII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e de seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades;
XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar n° 101/2000;
XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;
XXII - da aplicação de recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico--cultural e artístico local.
XXIII- da aplicação de recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;
XXIV - da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

XXV – divulgado pela Portaria STN nº 180 de 21 de maio de 2001, alteradas pelas portarias nº 325 e 326, de 27 de agosto de 2001, aplicadas de acordo com a Portaria nº 219, de 29 de abril de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme plano de aplicação.

ART. 6 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:
I - o orçamento a que pertence;
II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Divida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL;
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO

ART. 7 - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

ART. 8 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

ART. 9 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

ART. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

ART. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ **1º** - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ **2°** - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da lei Complementar nº 101/2000;

§ **3º** - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira.

ART. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

ART. 13 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis, nos termos do Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal, e autorizará expressamente, a abertura desses créditos adicionais até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor fixado, na Lei do Orçamento.

ART. 14 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos, observadas as determinações do Art. 167, Inciso IV da Carta Magna.

ART. 15 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2° desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias e dos fundos municipais se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio publico;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos locados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

ART. 16 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2016 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2° - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3° - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I- publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxilio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo
convênio.
§ 4º - A concessão de beneficio de que trata o caput deste artigo
deverá estar definida em lei específica.
§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doações a pessoas carentes do município, de acordo com Lei Especifica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

ART. 17 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
ART. 18 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da divida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

ART. 19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

ART. 20 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 4% (quatro por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2019 destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

ART. 21 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

ART. 22 - A Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

ART. 23 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

ART. 24 - Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos, e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor, observado o §1º, Inciso I, do Art. 169 da Constituição Federal, podendo reajustar vencimentos e proventos em até 30% (trinta por cento) dos pagamentos realizados no ano anterior.

ART. 25 - No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n° 101/2000.

ART. 26 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

ART. 27 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento, educação e limpeza pública.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

ART. 28 - A estimativa da receita que constará do projeto, de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente, aumento das receitas próprias.

ART. 29 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I- atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1 ° - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita observará ao Inciso V do § 2° do Art. 4° da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.
§ 2° - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 30 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

ART. 31 - As transferências de recursos do Tesouro, não consignadas na Lei Orçamentária, para a administração descentralizada, destinadas a manutenção complementar, ocorrerá pela via extra-orçamentária, em substituição as Transferências Intragovemamentais, cujos registros contábeis das Transferências Financeiras concedidas e recebidas, serão efetuados em contas contábeis especificas de resultado, que representem as variações ativas e passivas correspondentes, observando-se os seguintes aspectos, nos termos da Portaria nº 339 de 29 de agosto de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional:

1. ORÇAMENTÁRIOS

a. As despesas deverão ser empenhadas e realizadas na unidade responsável pela execução do objeto do gasto, mediante alocação direta da dotação ou por meio de descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades executoras, sendo feito na Secretaria da Receita Municipal, do Município.

b. O empenho da despesa orçamentária será emitido somente pelo órgão ou entidade beneficiária da despesa, responsável pela aplicação dos recursos, ficando eliminado o empenho na modalidade de transferências intragovemamentais.

ART. 32 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

ART. 33 - Serão alocados recursos para atender as despesas com precatórios que serão incluídos na proposta orçamentária de 2019, não podendo ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

ART. 34 - A mesa da Câmara deverá encaminhar ao Prefeito Municipal até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2019, observadas as disposições do art. 29A, CF, com redação que foi dada pela EC 25/00.

ART. 35 - Para os efeitos do art. 16, § 3°, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

ART. 36 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8° da Lei Complementar n° 101/2000.

ART. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

ART. 38 - A proposta orçamentária para o exercício de 2019, será remetida ao Poder legislativo para apreciação até 30 de setembro 2018 e será devolvida para sanção do Prefeito até 30 de dezembro de 2018.

ART. 39 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 30 de dezembro de 2018, fica autorizada, até a sua sanção, a execução da programação dele constante à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

ART. 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alhandra.
Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2019

LRF, art 4º, § 1º									
ESPECIFICAÇÃO	**2018 % PIB**			**2019**			**2020**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**(b) = (a / PIB) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (d) = (c / PIB) x 100**	**Valor Corrente (e)**	**Valor Constante**	**% PIB (f) = (e / PIB) x 100**
Receita Total	83.858.601	78.827.085	308,304	96.437.391	84.768.467	297,433	113.796.122	93.540.412	314,951
Receitas Não-Financeiras (I)	90.657.425	85.217.980	333,299	104.256.039	91.641.058	321,548	123.022.126	101.124.187	340,485
Despesas Total	83.858.601	78.827.085	308,304	96.437.391	84.768.467	297,433	113.703.275	93.464.092	314,694
Despesas Não-Financeiras (II)	81.673.901	76.773.467	300,272	93.924.986	82.560.063	289,684	110.831.484	91.103.480	306,746
Resultado Primário (I - II)	8.983.524	8.444.513	33,028	10.331.053	9.080.995	31,863	12.190.642	10.020.708	33,740
Resultado Nominal	90.000	84.600	0,331	217.500	191.183	0,671	250.125	205.603	0,692
Dívida Pública Consolidada	1.800.000	1.692.000	6,618	2.070.000	1.819.530	6,384	2.380.500	1.956.771	6,588
Dívida Consolidada Líquida	1.400.000	1.316.000	5,147	1.610.000	1.415.190	4,966	1.851.500	1.521.933	5,124
FONTE: Balancetes, PCA e LOA do período.									

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2019

LRF, art 4º, § 1º			
RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Precatórios Judiciais	80.000	Uso do excesso de Arrecadação	80.000
Sequestro Judiciais não Previstos na LOA	70.000	Uso da Reserva de Contingência	70.000
Crise na Econômia Interna e Externa	165.000	Diminuição drástica nas despesas	165.000
Assistência Diversas	52.000	Atendimento dentro do Orçamento Anual	52.000
Outros Riscos Fiscais	120.000	Análise e atendimento	120.000
TOTAL	**487.000**	**TOTAL**	**487.000**

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:2A272D98

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.126.742,20	53.162.922,20	6.737.784,50	12,67	19.099.283,62	35,93	34.063.638,58
Receitas Correntes	38.915.451,20	38.915.631,20	6.701.784,50	17,22	19.063.283,62	48,99	19.852.347,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.588.645,00	1.588.825,00	326.628,31	20,56	988.471,46	62,21	600.353,54
Impostos	1.540.275,00	1.540.275,00	322.149,31	20,92	972.845,26	63,16	567.429,74
Taxas	48.370,00	48.550,00	4.479,00	9,23	15.626,20	32,19	32.923,80
Contribuições	862.185,00	862.185,00	160.287,18	18,59	485.259,16	56,28	376.925,84
Contribuições Sociais	10.446,00	10.446,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.446,00
Contribuições Econômicas	50.000,00	50.000,00	11.295,00	22,59	34.024,62	68,05	15.975,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	801.739,00	801.739,00	148.992,18	18,58	451.234,54	56,28	350.504,46
Receita Patrimonial	463.528,00	463.528,00	34.109,36	7,36	108.520,47	23,41	355.007,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.534,00	200.534,00	14.217,82	7,09	42.653,46	21,27	157.880,54
Valores Mobiliários	262.994,00	262.994,00	19.891,54	7,56	65.867,01	25,05	197.126,99
Receita de Serviços	13.878,00	13.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.878,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.521,00	5.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.521,00
Outros Serviços	8.357,00	8.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.357,00
Transferências Correntes	35.750.382,20	35.750.382,20	6.167.518,08	17,25	17.420.408,03	48,73	18.329.974,17
Transferências da União e de suas Entidades	26.164.679,00	26.164.679,00	4.247.106,67	16,23	12.311.647,50	47,05	13.853.031,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.237.715,00	4.237.715,00	789.522,38	18,63	2.074.237,06	48,95	2.163.477,94
TransferÃªncias de Outras InstituiÃ§Ãµes PÃºblicas	5.347.988,20	5.347.988,20	1.130.889,03	21,15	3.034.523,47	56,74	2.313.464,73
Outras Receitas Correntes	236.833,00	236.833,00	13.241,57	5,59	60.624,50	25,60	176.208,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.110,00	9.110,00	120,00	1,32	1.020,00	11,20	8.090,00
Demais Receitas Correntes	227.723,00	227.723,00	13.121,57	5,76	59.604,50	26,17	168.118,50
Receitas de Capital	14.211.291,00	14.247.291,00	36.000,00	0,25	36.000,00	0,25	14.211.291,00
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	1.018.485,00	1.018.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.485,00

Alienação de Bens Móveis	475.293,00	475.293,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.293,00
Alienação de Bens Imóveis	543.192,00	543.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.192,00
Transferências de Capital	10.192.806,00	10.228.806,00	36.000,00	0,35	36.000,00	0,35	10.192.806,00
Transferências da União e de suas Entidades	10.192.806,00	10.228.806,00	36.000,00	0,35	36.000,00	0,35	10.192.806,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.126.742,20	53.162.922,20	6.737.784,50	12,67	19.099.283,62	35,93	34.063.638,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	53.126.742,20	53.162.922,20	6.737.784,50	12,67	19.099.283,62	35,93	34.063.638,58
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	53.126.742,20	53.162.922,20	6.737.784,50	12,67	19.099.283,62	35,93	34.063.638,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.126.742,20	53.126.742,20	6.295.155,79	18.383.711,22	34.743.030,98	5.755.551,01	16.202.567,55	36.924.174,65	15.909.224,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.960.808,20	36.838.651,20	5.977.290,96	17.075.185,30	19.763.465,90	5.339.595,18	14.894.041,63	21.944.609,57	14.600.699,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.849.284,20	23.886.625,21	4.342.913,58	13.020.646,68	10.865.978,53	3.682.096,69	11.048.991,58	12.837.633,63	10.755.648,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.956.524,00	12.797.025,99	1.634.377,38	4.054.538,62	8.742.487,37	1.657.498,49	3.845.050,05	8.951.975,94	3.845.050,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.785.934,00	15.908.091,00	317.864,83	1.308.525,92	14.599.565,08	415.955,83	1.308.525,92	14.599.565,08	1.308.525,92	0,00
INVESTIMENTOS	14.430.485,00	14.546.691,00	164.991,16	841.977,14	13.704.713,86	263.082,16	841.977,14	13.704.713,86	841.977,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	74.949,00	80.900,00	0,00	71.451,00	9.449,00	0,00	71.451,00	9.449,00	71.451,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.280.500,00	1.280.500,00	152.873,67	395.097,78	885.402,22	152.873,67	395.097,78	885.402,22	395.097,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	53.126.742,20	53.126.742,20	6.295.155,79	18.383.711,22	34.743.030,98	5.755.551,01	16.202.567,55	36.924.174,65	15.909.224,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	53.126.742,20	53.126.742,20	6.295.155,79	18.383.711,22	34.743.030,98	5.755.551,01	16.202.567,55	36.924.174,65	15.909.224,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	2.896.716,07	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	53.126.742,20	53.126.742,20	6.295.155,79	18.383.711,22	-	5.755.551,01	19.099.283,62	-	15.909.224,95	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 6 de julho de2018 as 10:36:54										

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB4.39-5/O-7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
Secretaria de Planejamento e Finanças

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:7CFB2E15

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.126.742,20	53.126.742,20	6.295.155,79	18.383.711,22	100,00	34.743.030,98	5.755.551,01	16.202.567,55	100,00	36.924.174,65	0,00
Legislativa	1.990.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.990.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	1.990.000,00	
Judiciário	111.000,00	110.746,64	18.764,30	61.352,27	0,33	49.394,37	18.764,30	61.352,27	0,38	49.394,37	0,00
Ação Judiciária	111.000,00	110.746,64	18.764,30	61.352,27	0,33	49.394,37	18.764,30	61.352,27	0,38	49.394,37	
Administração	6.917.771,00	6.904.446,36	514.321,75	1.829.205,15	9,95	5.075.241,21	385.493,22	1.228.288,30	7,58	5.676.158,06	0,00
Planejamento e Orçamento	885.819,00	874.819,00	201.854,27	728.129,77	3,96	146.689,23	56.969,87	164.793,53	1,02	710.025,47	
Administração Geral	2.861.452,00	2.855.338,00	288.214,49	1.030.269,02	5,60	1.825.068,98	304.270,36	992.688,41	6,13	1.862.649,59	
Administração Financeira	15.000,00	18.536,00	6.188,00	18.535,00	0,10	1,00	6.188,00	18.535,00	0,11	1,00	
Controle Interno	100.500,00	100.753,36	18.064,99	52.271,36	0,28	48.482,00	18.064,99	52.271,36	0,32	48.482,00	
Administração de Receitas	3.055.000,00	3.055.000,00	0,00	0,00	0,00	3.055.000,00	0,00	0,00	0,00	3.055.000,00	
Assistência Social	2.578.774,00	2.578.774,00	280.498,23	794.993,53	4,32	1.783.780,47	276.851,77	759.762,38	4,69	1.819.011,62	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.433,00	15.433,00	0,00	0,00	0,00	15.433,00	0,00	0,00	0,00	15.433,00	
Assistência ao Idoso	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	393.217,00	408.285,70	93.335,54	224.213,49	1,22	184.072,21	93.488,03	218.451,57	1,35	189.834,13	
Assistência Comunitária	2.120.124,00	2.110.055,30	187.162,69	570.780,04	3,10	1.539.275,26	183.363,74	541.310,81	3,34	1.568.744,49	
Saúde	14.047.085,00	14.047.085,00	2.058.225,27	5.913.440,32	32,17	8.133.644,68	1.784.070,95	5.096.742,34	31,46	8.950.342,66	0,00
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Atenção Básica	8.665.732,00	8.701.139,74	1.536.532,21	4.367.311,36	23,76	4.333.828,38	1.327.199,43	3.780.928,20	23,34	4.920.211,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.466.974,00	3.409.435,92	486.329,79	1.429.599,15	7,78	1.979.836,77	414.810,56	1.205.982,02	7,44	2.203.453,90	
Vigilância Sanitária	541.115,00	541.115,00	0,00	17,30	0,00	541.097,70	0,00	17,30	0,00	541.097,70	
Vigilância Epidemiológica	956.264,00	978.394,34	35.363,27	116.512,51	0,63	861.881,83	42.060,96	109.814,82	0,68	868.579,52	
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	
Recursos Hídricos	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	
Trabalho	347.500,00	347.500,00	49.856,14	149.224,87	0,81	198.275,13	49.856,14	149.224,87	0,92	198.275,13	0,00
Administração Geral	42.500,00	42.500,00	0,00	385,00	0,00	42.115,00	0,00	385,00	0,00	42.115,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	305.000,00	305.000,00	49.856,14	148.839,87	0,81	156.160,13	49.856,14	148.839,87	0,92	156.160,13	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.126.742,20	53.126.742,20	6.295.155,79	18.383.711,22	100,00	34.743.030,98	5.755.551,01	16.202.567,55	100,00	36.924.174,65	0,00
Educação	11.126.212,20	11.126.212,20	2.016.071,61	5.549.254,86	30,19	5.576.957,34	1.884.945,53	4.873.018,38	30,08	6.253.193,82	0,00
Ensino Fundamental	8.875.976,00	9.076.975,50	1.792.486,37	4.991.313,96	27,15	4.085.661,54	1.679.602,16	4.388.367,95	27,08	4.688.607,55	
Ensino Médio	24.410,00	24.410,00	0,00	0,00	0,00	24.410,00	0,00	0,00	0,00	24.410,00	
Ensino Profissional	79.965,00	79.965,00	0,00	0,00	0,00	79.965,00	0,00	0,00	0,00	79.965,00	
Ensino Superior	175.500,00	175.500,00	0,00	0,00	0,00	175.500,00	0,00	0,00	0,00	175.500,00	
Educação Infantil	1.172.850,20	1.166.069,34	166.317,01	439.760,81	2,39	726.308,53	142.288,77	369.011,22	2,28	797.058,12	
Educação de Jovens e Adultos	166.179,00	166.746,00	201,20	12.542,35	0,07	154.203,65	201,20	12.542,35	0,08	154.203,65	
Educação Especial	1.000,00	6.484,52	6.450,38	6.483,38	0,04	1,14	6.450,38	6.483,38	0,04	1,14	
Educação Básica	630.332,00	430.061,84	50.616,65	99.154,36	0,54	330.907,48	56.403,02	96.613,48	0,60	333.448,36	
Cultura	341.000,00	341.000,00	56.313,43	133.118,97	0,72	207.881,03	59.833,43	133.118,97	0,82	207.881,03	0,00
Difusão Cultural	341.000,00	341.000,00	56.313,43	133.118,97	0,72	207.881,03	59.833,43	133.118,97	0,82	207.881,03	
Urbanismo	7.735.000,00	7.727.261,00	742.644,34	2.035.165,77	11,07	5.692.095,23	763.672,39	2.032.907,01	12,55	5.694.353,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.160.000,00	4.160.000,00	0,00	0,00	0,00	4.160.000,00	0,00	0,00	0,00	4.160.000,00	
Serviços Urbanos	3.525.000,00	3.517.261,00	742.644,34	2.035.165,77	11,07	1.482.095,23	763.672,39	2.032.907,01	12,55	1.484.353,99	
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Gestão Ambiental	265.000,00	383.894,64	0,00	368.894,64	2,01	15.000,00	0,00	368.894,64	2,28	15.000,00	0,00
Recursos Hídricos	265.000,00	383.894,64	0,00	368.894,64	2,01	15.000,00	0,00	368.894,64	2,28	15.000,00	
Agricultura	3.738.400,00	3.619.505,36	106.249,71	302.753,85	1,65	3.316.751,51	106.840,82	298.806,99	1,84	3.320.698,37	0,00
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	10.633,50	17.722,50	0,10	22.277,50	7.089,00	14.178,00	0,09	25.822,00	
Abastecimento	1.025.000,00	1.015.000,00	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00	
Extensão Rural	2.523.400,00	2.464.505,36	95.616,21	285.031,35	1,55	2.179.474,01	99.751,82	284.628,99	1,76	2.179.876,37	
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Comércio e Serviços	516.500,00	516.500,00	45.009,26	163.094,80	0,89	353.405,20	19.083,26	137.168,80	0,85	379.331,20	0,00
Promoção Comercial	71.500,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00	
Turismo	445.000,00	445.000,00	45.009,26	163.094,80	0,89	281.905,20	19.083,26	137.168,80	0,85	307.831,20	
Energia	635.000,00	642.739,00	192.048,60	527.034,73	2,87	115.704,27	202.995,60	527.034,73	3,25	115.704,27	0,00
Energia Elétrica	635.000,00	642.739,00	192.048,60	527.034,73	2,87	115.704,27	202.995,60	527.034,73	3,25	115.704,27	
Transporte	132.500,00	146.078,00	37.467,04	104.915,18	0,57	41.162,82	38.387,08	104.915,18	0,65	41.162,82	0,00
Transporte Rodoviário	132.500,00	146.078,00	37.467,04	104.915,18	0,57	41.162,82	38.387,08	104.915,18	0,65	41.162,82	
Desporto e Lazer	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00
Desporto Comunitário	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.126.742,20	53.126.742,20	6.295.155,79	18.383.711,22	100,00	34.743.030,98	5.755.551,01	16.202.567,55	100,00	36.924.174,65	0,00
Encargos Especiais	1.735.000,00	1.735.000,00	177.686,11	451.262,28	2,45	1.283.737,72	164.756,52	431.332,69	2,66	1.303.667,31	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.530.000,00	1.530.000,00	163.109,47	436.685,64	2,38	1.093.314,36	150.179,88	416.756,05	2,57	1.113.243,95	
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Outros Encargos Especiais	55.000,00	55.000,00	14.576,64	14.576,64	0,08	40.423,36	14.576,64	14.576,64	0,09	40.423,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	53.126.742,20	53.126.742,20	6.295.155,79	18.383.711,22	100,00	34.743.030,98	5.755.551,01	16.202.567,55	100,00	36.924.174,65	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 6 de julho de 2018 as 10:37:11

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB 4.39-5/O-7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
Secretaria De Planejamento E Finanças

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:CF0F6AC5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.539.230,00	1.539.230,00	972.845,26	63,20
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.676,00	62.676,00	39.331,17	62,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	107.352,00	107.352,00	70.737,97	65,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	832.558,00	832.558,00	516.555,48	62,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	531.148,00	531.148,00	346.220,64	65,18
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	5.496,00	5.496,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.202.766,00	26.202.766,00	12.682.427,02	48,40
Cota-Parte FPM	21.293.963,00	21.293.963,00	10.185.966,41	47,83
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	960,81	192,16
Cota-Parte IPVA	739.446,00	739.446,00	394.589,68	53,36
Cota-Parte ICMS	4.163.817,00	4.163.817,00	2.098.657,00	50,40
Cota-Parte IPI-Exportação	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.540,00	4.540,00	2.253,12	49,63
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.540,00	4.540,00	2.253,12	49,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	27.741.996,00	27.741.996,00	13.655.272,28	49,22
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.075.742,73	9.075.742,73	3.540.597,98	60,29
Provenientes da União	8.914.866,89	8.914.866,89	3.530.703,64	39,60
Provenientes dos Estados	113.054,00	113.054,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	47.821,84	47.821,84	9.894,34	20,69
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	24.028,00	24.028,00	7.900,20	32,88
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.099.770,73	9.099.770,73	3.548.498,18	39,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	11.185.163,00	11.185.163,00	5.905.906,23	45,50	5.089.208,25	45,50	45,50
Pessoal e Encargos Sociais	8.350.616,00	8.414.477,95	5.145.722,59	61,15	4.385.381,50	52,12	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.834.547,00	2.770.685,05	760.183,64	27,44	703.826,75	25,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.861.922,00	2.861.922,00	7.534,09	0,26	7.534,09	0,26	0,26
Investimentos	2.791.922,00	2.791.922,00	1.245,00	0,04	1.245,00	0,04	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	70.000,00	70.000,00	6.289,09	8,98	6.289,09	8,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.047.085,00	14.047.085,00	5.913.440,32	97,62	5.096.742,34	86,55	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.802.613,00	9.126.516,68	3.538.823,15	59,84	2.986.348,86	58,59	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.802.613,00	9.126.516,68	3.538.823,15	59,84	2.986.348,86	58,59	0,00

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIR[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	8.806.113,00	9.130.016,68	3.538.823,15	59,84	2.986.348,86	58,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(VI) = (IV - V)	5.240.972,00	4.917.068,32	2.374.617,17	100,00	2.110.393,48	141,51	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	15,45
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	62.102,64

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	35.715,26	0,00	10.000,00	25.715,26	1,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.715,26	0,00	10.000,00	25.715,26	1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE(Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	8.665.732,00	8.701.139,74	4.367.311,36	73,85	3.780.928,20	74,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.466.974,00	3.409.435,92	1.429.599,15	24,18	1.205.982,02	23,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	541.115,00	541.115,00	17,30	0,00	17,30	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	956.264,00	978.394,34	116.512,51	1,97	109.814,82	2,15	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.047.085,00	14.047.085,00	5.913.440,32	100,00	5.096.742,34	100,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 6 de julho de 2018 as 10:39:25

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB 4.39-5/O-7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
Secretaria De Planejamento E Finanças

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:5A3F9CAF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 6 de julho de 2018 as 10:39:37											

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB 4.39-5/O-7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
Secretaria De Planejamento E Finanças

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:1C75B0B9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.539.230,00	1.539.230,00	972.845,26	63,20
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.172,00	68.172,00	39.331,17	62,75
1.1.1-IPTU	62.676,00	62.676,00	39.331,17	62,75
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.496,00	5.496,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	107.352,00	107.352,00	70.737,97	65,89
1.2.1-ITBI	107.352,00	107.352,00	70.737,97	65,89
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	832.558,00	832.558,00	516.555,48	62,04
1.3.1-ISS	832.558,00	832.558,00	516.555,48	62,04
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	531.148,00	531.148,00	346.220,64	65,18
1.4.1-IRRF	531.148,00	531.148,00	346.220,64	65,18
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.202.766,00	26.202.766,00	12.682.427,02	48,40
2.1-Cota-Parte FPM	21.293.963,00	21.293.963,00	10.185.966,41	49,81

2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.656.848,00	19.656.848,00	10.185.966,41	51,82
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	791.516,00	791.516,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	845.599,00	845.599,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	4.163.817,00	4.163.817,00	2.098.657,00	50,40
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	4.540,00	4.540,00	2.253,12	49,63
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	500,00	500,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	500,00	500,00	960,81	192,16
2.6-Cota-Parte IPVA	739.446,00	739.446,00	394.589,68	53,36
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.741.996,00	27.741.996,00	13.655.272,28	49,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	755.651,00	755.651,00	336.352,37	44,51
5.1-Transferências do Salário-Educação	152.832,00	152.832,00	89.796,97	58,76
5.2-Transferências Diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	303.730,00	303.730,00	89.333,60	29,41
5.4-Transferências Diretas - PNATE	88.410,00	88.410,00	37.230,98	42,11
5.5-Outras Transferências do FNDE	207.679,00	207.679,00	119.990,82	57,78
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	955.651,00	955.651,00	336.352,37	35,20

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.913.129,00	4.913.129,00	2.536.485,08	51,57
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	3.931.369,00	3.931.369,00	2.037.193,13	51,82
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	832.763,00	832.763,00	419.731,30	50,40
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	908,00	908,00	450,60	49,63
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	100,00	100,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	100,00	100,00	192,11	192,11
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	147.889,00	147.889,00	78.917,94	53,36
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.362.988,20	5.362.988,20	3.036.233,98	56,74
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.835.292,20	4.835.292,20	2.805.710,47	58,03
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	512.696,00	512.696,00	228.813,00	44,63
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	1.710,51	11,40
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(77.836,80)	(77.836,80)	269.225,39	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	269.225,39			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.752.591,74	4.111.892,37	2.945.554,32	122,49	2.425.409,77	100,06	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.752.591,74	4.111.892,37	2.945.554,32	122,49	2.425.409,77	100,06	0,00
13.1-Com Educação Infantil	771.500,20	797.557,34	353.043,90	44,27	282.294,31	35,39	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.981.091,54	3.314.335,03	2.592.510,42	78,22	2.143.115,46	64,66	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.610.396,46	1.414.632,81	619.089,66	43,97	492.485,20	34,97	0,00
14.1-Com Educação Infantil	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.603.896,46	1.408.132,81	619.089,66	43,97	492.485,20	34,97	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.362.988,20	5.526.525,18	3.564.643,98	64,50	2.917.894,97	52,80	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,22
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.060.000,20	1.053.219,34	430.743,81	75,09	359.994,22	66,29	0,00
22.1-Creche	1.060.000,20	1.053.219,34	430.743,81	75,09	359.994,22	66,29	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	778.000,20	804.057,34	353.043,90	43,91	282.294,31	35,11	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	282.000,00	249.162,00	77.699,91	31,18	77.699,91	31,18	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.809.846,00	7.878.662,59	4.461.047,26	107,59	3.863.573,40	94,72	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.584.988,00	4.722.467,84	3.211.600,08	68,01	2.635.600,66	55,81	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.809.846,00	7.878.662,59	4.461.047,26	107,59	3.863.573,40	94,72	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.224.858,00	3.156.194,75	1.249.447,18	39,59	1.227.972,74	38,91	0,00
24-ENSINO MÉDIO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	79.965,00	79.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGULAR							
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	8.960.311,20	9.022.346,93	4.891.791,07	54,22	4.223.567,62	46,81	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	269.225,39
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	1.710,51
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	270.935,90
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	3.952.631,72
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	28,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.418.901,00	1.541.996,51	578.893,23	37,54	576.768,23	37,40	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.418.901,00	1.541.996,51	578.893,23	37,54	576.768,23	37,40	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	10.379.212,20	10.564.343,44	5.470.684,30	51,78	4.800.335,85	45,44	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.435.538,14	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.567.806,74	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	867.731,40	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	6.523,95	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.034.523,47	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.919.232,25	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.917.894,97	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	1.337,28	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.710,51	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	123.525,68	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB 4.39-5/O-7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
Secretaria De Planejamento E Finanças

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:932A5717

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 6 de julho de 2018 as 10:37:44	

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB 4.39-5/O-7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
Secretaria de Planejamento e Finanças

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:83217CC0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2018
	PREVISÃO ATUALIZADA / RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.607.719,00 / 10.985.315,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.588.825,00 / 988.471,46
IRRF	531.148,00 / 346.220,64
IPTU	62.676,00 / 39.331,17
ITBI	107.352,00 / 70.737,97
ISS	832.558,00 / 516.555,48
Outras Receitas Tributárias	55.091,00 / 15.626,20
Contribuições	0,00 / 0,00
Receita Patrimonial	463.528,00 / 108.520,47
Aplicações Financeiras (II)	262.994,00 / 65.867,01
Outras Receitas Patrimoniais	200.534,00 / 42.653,46
Transferências Correntes	19.318.533,00 / 9.827.698,98
Cota-Parte do FPM	15.725.479,00 / 8.148.773,28
Cota-Parte do ITR	0,00 / 0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00 / 0,00
Cota-Parte do ICMS	3.331.054,00 / 1.678.925,70
Transferências da LC 61/1989	0,00 / 0,00

Cota-Parte do IPVA	262.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	236.833,00	60.624,50
Outras Receitas Financeiras (III)	227.723,00	59.604,50
Receitas Correntes Restantes	9.110,00	1.020,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.117.002,00	10.859.843,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.247.291,00	36.000,00
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	0,00
Alienação de Bens	1.018.485,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	475.293,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	543.192,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.228.806,00	36.000,00
Convênios	9.992.806,00	0,00
Outras Transferências de Capital	236.000,00	36.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.228.806,00	36.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.345.808,00	10.895.843,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.838.651,20	17.075.185,30	14.894.041,63	14.729.066,83	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.886.625,21	13.020.646,68	11.048.991,58	10.881.567,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.797.025,99	4.054.538,62	3.845.050,05	3.847.499,70	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.797.025,99	4.054.538,62	3.845.050,05	3.847.499,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.683.651,20	17.075.185,30	14.894.041,63	14.729.066,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.908.091,00	1.308.525,92	1.308.525,92	1.308.525,92	0,00	0,00	0,00
Investimentos	14.546.691,00	841.977,14	841.977,14	841.977,14	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	80.900,00	71.451,00	71.451,00	71.451,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	80.900,00	71.451,00	71.451,00	71.451,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.280.500,00	395.097,78	395.097,78	395.097,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII – XIX - XX)	14.627.591,00	913.428,14	913.428,14	913.428,14	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.691.242,20	17.988.613,44	15.807.469,77	15.642.494,97	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	(4.746.651,07)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da LInha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(4.746.651,07)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.995.751,87	23.035.777,69
DEDUÇÕES (XXIX)	212.397,02	926.615,21
Disponibilidade de Caixa	0,00	633.399,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.378.825,85	5.311.568,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.951.159,99	4.678.168,80
Demais Haveres Financeiros	212.397,02	293.215,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	22.783.354,85	22.109.162,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		674.192,37

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.272.991,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	(598.798,82)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	(598.798,82)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 6 de julho de 2018 as 10:38:48

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB 4.39-5/O-7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
Secretaria de Planejamento e Finanças

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:7185408C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MONTADAS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017: **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Montadas**

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como diretriz a fomentação da política de investimento a ser adota durante o ano de 2017, sendo respaldado pela Resolução CMN nº 3922 de 25 de novembro de 2010 alteradas pela resolução nº 4.392 de 19 de dezembro de 2014 e aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação por meio de seu Conselho Municipal de Previdência.
Assim, o Regime Próprio de Previdência Social de Montadas registra sua formalidade legal que lastreia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência, sendo utilizada como ferramenta de garantia de conservadorismo e busca a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.
No intuito de atender as exigências do passivo atuarial algumas medidas de gestão de risco fundamentam a elaboração desta Política. O principal fundamento a ser adotado para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de suas obrigações, levando-se em consideração o valor dos ativos disponíveis a investimentos e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos tem o papel de atender os objetivos do RPPS em relação à gestão da alocação dos seus ativos de investimentos, manter um perfil de transparência e solidez com os órgãos reguladores e transmitir segurança aos seus atuais participantes. Para tanto o presente documento é estruturado com base nas mudanças ocorridas no âmbito do **sistema de previdência dos Regimes Próprios** e o atual cenário econômico.
É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos a carteira de investimentos. Essa carteira será norteada pela rentabilidade mínima exigida pelo RPPS a ser perseguida durante a gestão, assim a adequação da Carteira aos ditames legais e a estratégia de alocação de recursos serão pontos importantes a serem mensurados nessa política de investimentos durante o período de 01/01/2017 a 31/12/2017.
No intuito de alcançar a taxa de rentabilidade real exigida para a carteira de investimentos do RPPS, a estratégia de investimento prima pela sua diversificação entre os níveis de classe de ativos de renda fixa, renda variável e imóveis, os ativos de investimentos, bem como a verificação a respeito de liquidez, benchmark, rentabilidade auferida e prometida, volatilidade e verificação quanto a regulação desses ativos perante os órgãos reguladores ANBIMA, CVM e Tesouro Nacional entre outras questões, visando, a otimização do triângulo **crédito, liquidez e retorno** do montante total aplicado. É necessário explanar que a política de investimentos adota como premissa uma política conservadora, adequado aos atuais níveis de risco do RPPS tanto no curto e médio prazo, mas, principalmente no longo prazo voltado ao equilíbrio financeiro-atuarial.

- Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

• Conselho Municipal de Previdência e;
• Comitê de Investimentos.

CENÁRIO MACROECONOMICO

Economia Internacional

Olhando para o mercado internacional as principais potências econômicas detêm expansão heterogênea nos respectivos crescimentos econômicos, contudo permanecem em ritmo menor que os períodos imediatamente anteriores.
A economia americana é o grande destaque deste ano, o resultado das eleições mostra que os Estados americanos estão voltados para uma ação protecionista mais efusiva no país, apesar do resultado não representar a vontade da população pela metodologia adotada. Assim o ritmo de crescimento ficou mais intenso nesse ano de 2016 contribuído pelo aquecimento do mercado de trabalho e do mercado de imobiliário e valorização do mercado acionário seguido pela expectativa de relaxamento fiscal para 2017 o que multiplica as chances de crescimento econômico no pais, esse movimento será aliado ao aumento da inflação o que já gera aumento dos rendimentos dos títulos públicos (fed funds) – aumento dos retornos anuais dos títulos soberanos de dez anos – no último mês do ano. Outro destaque importante da economia é a reação do dólar frente às demais moedas como o dollar índex que registrou a maior alta desde de março de 2003. Esse fato favorece o mercado de bolsa de valores americanos à medida que os grandes players procuram estar no mercado de moeda mais forte e segura assim conforme relatório do banco central o S&P500 registrou número recorde nos últimos dias de novembro.

Na zona do euro a repercussão é negativa a respeito das eleições americanas, contudo há um trabalho na intensificação do ritmo de crescimento, assim percebe-se um crescimento no consumo do governo e privado mais intenso. O movimento da economia americana também causou reflexo nos rendimentos dos títulos soberanos no Reino Unido em torno de 1,6% a.a e Alemanha em torno de 0,2% a.a ainda abaixo da inflação corrente, no caso da Alemanha os títulos soberanos ainda estão no início de sua recuperação de queda, mesmo assim merece destaque devido as políticas de expansão de ativos promovidas pelo banco central.
No Japão o fato de ter uma contribuição ao setor externo e ter havido uma diminuição no risco de deflação já registrado em 2015 os títulos soberanos de Dez anos permanecem com taxa inferiores a inflação, nesse cenário o Índice Nikkei é favorecido pelo menos até novembro. Na China pode-se destacar sobreposição da bolsa chinesa frente as eleições americanas a pesar da desvalorização da moeda frente ao dólar.
Em resumo as chances de aceleração do processo de normalização das condições monetárias nos EUA ganharam força e o cenário externo tornou-se mais complexo e incerto para as economias emergentes. As condições de liquidez e risco são os pontos importantes as serem analisados. Por outro lado, as perspectivas para a atividade econômica global são mais favoráveis.

Economia Nacional

A economia doméstica se mostra ainda em decrescimento com valores de -3,40% a.a ante -3,30% a.a com destaque para o setor de agropecuário que recua 5,9%. Na formação consolidada de investimentos ou Formação Bruta de Capital Fixo – FBCF houve uma sensível piora de -8,7% para -10,1%, isso se deve a redução das operações de crédito pelo Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES principal multiplicador dos investimentos no país. Os valores de crédito vêm em declínio desde o final de 2014. Na situação fiscal uma aprovação da limitação da expansão gastos é fator determinante para gradualmente colocar a economia no eixo do crescimento, bem como a reforma previdenciária sob o julgo do grande déficit crônico que passa o sistema previdenciário social brasileiro, todo esse aparato através de uma complexa e polêmica Proposta de Emenda Constitucional – PEC.
Para inflação o BACEN indica uma volta aos patamares razoáveis de inflação com um IPCA fechando o ano em 6,58% montando uma trajetória de equilíbrio da política monetária adicionado a uma taxa SELIC de 13,75% a.a conforme determinou o Conselho de Política Monetária – COPOM em sua última decisão em reduzir a taxa no ano, assim percebe-se um combinado alinhado de Política Monetária associado a expectativa de mais reduções da inflação para 2017 e o viés de baixa apontado pelo COPOM. Assim fica configurado o processo de desinflação da economia brasileira, contudo o nível da capacidade ociosa ainda é alto, ainda há necessidade de um representativo aquecimento do mercado de trabalho como um todo.
Mesmo assim foi possível registrar um ano de alta na BOVESPA recuperando as sucessivas quedas desde abril de 2015, essa significativa alta é um reflexo do aumento da confiança do investidor devido aos desmanches de esquemas políticos, o Impeachment da presidente Dilma Rousself e consequentemente a queda na inflação, contudo seguido de alta volatilidade devido à grande intensidade especulativa que esse período oferece.
Em resumo a política fiscal e monetária estão atuando no sentido de calibrar a economia brasileira dentro das metas de política econômica. Assim os principais títulos soberanos tendem a flexibilizar a duration para baixo e manter os prazos de vencimento a medida que as taxas de inflação vão diminuindo, ou seja a liquidez e maturidade dos títulos públicos indexados à inflação tendem a se tornar mais a convexo no tempo devido as mudanças na inclinação da curva de juros. A consequência desse movimento é o aumento no fluxo de compra de títulos elevando o valor de estoque monetário do Tesouro Nacional.

PROJEÇÕES PARA 2017

Fizemos as projeções baseadas em três cenários econômicos: um cenário pessimista, um mais provável e outro otimista. Estas projeções foram baseadas em análise dados públicos e análise interna com parametrização normal a 95% de confiança considerando a frequência com que os dados são divulgados com desvio padrão de 2 para mais e para menos e o cenário econômico vigente.
Projeção de indicadores macroeconômicos para exercício de 2017:

Projeções Macroeconômicas para a economia Brasileira 2017			
Variáveis	**Pessimista**	**Provável**	**Otimista**
PIB (% de crescimento real)	-0,04%	0,50%	1,04%
IPCA	5,39%	4,85%	4,31%
IGP-M	5,60%	5,06%	4,52%
Taxa de Câmbio final (R$/US$)	4,04%	3,50%	2,96%
Taxa Selic (final do ano)	11,00	10,50	10,00
Taxa Selic (média do ano)	12,07	11,53	10,99
Taxa de Juros Real (deflacionado IPCA)	10,44%	10,01%	9,59%
Fonte: Relatório Focus (BCB) 23/12/2016 / **INOVE**			

MODELO DE GESTÃO

O **RPPS de Montadas**, nos termos da Resolução 3.922/10 e alterações dada pela Resolução Nº 4.392, DE 19 de Dezembro de 2014, fará a gestão das aplicações de seus recursos por meio próprio ficando com a responsabilidade do montante.
O **RPPS de Montadas** tem ainda a possibilidade de contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 3922/10 e pela Portaria MPS nº 519, com suas alterações, para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlata aos seus investimentos e principais riscos ao qual está exposto.
Sempre serão considerados aspectos como a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do **RPPS de Montadas**, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos não só focada no curto e médio prazo, mas principalmente, no longo prazo.

OBJETIVOS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Objetivo

Garantir o equilíbrio de longo prazo entre o ativo e passivo do **RPPS de Montadas** obedecendo à meta de:
Meta atuarial: 6% ao ano + variação do IPCA, projetada para 2017 de 4,85% ao ano, totalizando uma meta de rentabilidade anual de 11,14%;

Justificativa do indexador

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA índice oficial da inflação brasileira está a caminhar na trajetória da estabilização e girar em torno da meta estipulada pelo CMN em inflação de 4,5% (centro da meta), com intervalo de tolerância de menos um e meio ponto percentual e de mais um e meio ponto percentual, de acordo com o § 2º do art. 1º do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999.

Aderência da política

Consiste em atender o perfil do passivo atuarial e encontrar o melhor caminho para tomada de decisão estratégica da alocação ativo do plano visto a obrigação exigida pela meta atuaria, evitando a incidência de custos adicionais, ou seja, a suplementação de déficits técnicos e descasamentos de obrigações.
Nesse sentido a política de investimento prima por ativos que estimam superar a inflação vigente e tenham liquidez suficiente para honrar as obrigações do plano. Portanto escolhemos o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA atual índice de inflação como o índice de referência.
Deste modo a carteira será montada da seguinte forma:

Tipos:	Fundos Aberto	Fundos Fechados
Carência:	-	Até 1 ano
Limite Inferior	80%	0%
Limite Superior	100%	20%

Fonte: Elaborado pelos autores

METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

Desde de novembro de 2013, as instituições financeiras interessadas em receber aplicações de recursos do **RPPS de Montadas** estão obrigadas a se credenciar junto à Unidade Gestora obedecendo ao "Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários e seus produtos" disponibilizado no site do **RPPS de Montadas**.
Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do **RPPS de Montadas**.
Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (nacional e internacional) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os principais *drives* dos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.
As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

A definição dos fundos de investimentos de renda fixa aberta e das instituições intermediadoras que receberão os recursos do **RPPS de Montadas** se dará, preferencialmente, pelos classificados como de baixo risco de crédito, ou seja, aqueles enquadrados como "*Investment Grade*", fundamentadas em classificações de risco (*rating*) no mínimo "BBB+" conferidas preferencialmente pelas seguintes agências:

• Standards Poors;
• Moody´s
• Fitch IBCA
• Atlantic Rating
• SR Rating

LIMITAÇÕES

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

O limite e o segmento de aplicação permitida pela respectiva Política de Investimento obedecerão ao que consta nas subseções I, II e III, da Seção II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010.
O limite geral desta Política de Investimento obedecerá ao que consta na subseção I, da Seção III, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações posteriores.

RESTRIÇÕES

A vedação desta Política de Investimento obedecerá ao que determina na subseção VI, da Seção IV, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 alterações dadas pela Resolução Nº 4.392, DE 19 de Dezembro de 2014.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
Risco de Descasamento (MATCHING) - para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho das aplicações selecionadas pelos Gestores do **RPPS de Montadas**. Para tanto, a empresa de consultoria fará a medição dos resultados, utilizando as informações atuariais para o casamento entre o passivo e o ativo, priorizando a liquidez, risco e retorno dos investimentos do **RPPS de Montadas observado no método de Asset Liabillity Management - ALM.**

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Segmentos de Aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução do CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, e prevê os seguintes segmentos de atuação:
Segmento de Renda Fixa;
Segmento de Renda Variável; e
Imóveis.

As aplicações nos fundos de investimentos devem obedecer a seguinte composição de títulos, conforme os cenários desenhados:

CENÁRIOS 2017					
TIPO	**VARIÁVEIS**	**BENCHMARK**	**Pessimista**	**Provável**	**Otimista**
TÍTULO PÚBLICO	LFT	IMA-S	10,00%	10,00%	10,00%
	LTN	IRF-M	10,00%	0,00%	5,00%
	NTN-B	IMA-B	80,00%	70,00%	45,00%
TOTAL			**100,00%**	**80%**	**60,00%**
RENDA FIXA	FIDC	-	0,00%	0,00%	5,00%
	FI e FIC	CDI	0,00%	20,00%	30,00%
TOTAL			**0,00%**	**20,00%**	**35,00%**
RENDA VARIÁVEL	Ações	Ibovespa	0,00%	0,00%	0,00%
	Participações	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Imobiliário	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Multimercado	-	0,00%	0,00%	5,00%
TOTAL			**0,00%**	**0,00%**	**5,00%**
TOTAL GERAL			**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**

Fonte: Elaborado pelos autores

Esse formato permite assegurar o perfil da carteira do RPPS quanto a variações do mercado dando a gestão a abertura necessária para tomada de decisão quando o cenário previsto foge da distribuição de alocação auferida pela gestão de política de investimentos de 2017 evitando impactos significativos a carteira. Cabe avaliar até que ponto o Value at Risck – VAR permite segurar a posição até que seja acionado o Stop Loss da carteira e assim mudar sua configuração com base nos cenários aqui já analisados e previsto para 2017, contudo esse valor e a confiabilidade da ferramenta cabe a gestão de política de investimentos definir o seu cálculo ou contratar serviço de acompanhamento para essa finalidade.

Faixas de Alocação de Recursos

Os quadros abaixo demonstram os limites mínimos e máximos por tipo de ativo, respeitando as limitações legais.

RENDA FIXA				
TIPO	**Enquadramento - Resolução 3922/10**		**Alocação (%) para os próximos 5 anos**	
	Legal	**% Máximo**	**LIMITE MÁXIMO**	**LIMITE MÍNIMO**
Títulos Públicos	Art. 7º, Inciso I, "a"	100,00%	100,00%	0,00%
FI e FIC 100% TP	Art. 7º, Inciso I, "b"	100,00%	100,00%	0,00%
Compromissadas	Art. 7º, Inciso II	15,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa ou Referenciado - IMA ou Idka	Art. 7º, Inciso III	80,00%	80,00%	0,00%
FI Renda Fixa ou Referenciado – Aberto	Art. 7º, Inciso IV "a"	30,00%	30,00%	0,00%
FI de índices de RF	Art. 7º, Inciso IV, "b"	30,00%	30,00%	0,00%
Poupança	Art. 7º, Inciso V	20,00%	0,00%	0,00%
FIDC – Aberto	Art. 7º, Inciso VI	15,00%	0,00%	0,00%
FIDC – Fechado	Art. 7º, Inciso VII	5,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%

RENDA VARIÁVEL				
TIPO	**Enquadramento - Resolução 3922/10**		**Alocação (%)**	
	Legal	**% Máximo**	**LIMITE MÁXIMO**	**LIMITE MÍNIMO**
FIA referenciado em Ibovespa, IBrX e IBrX50	Artigo 8º, Inciso I	30,00%	0,00%	0,00%
ETF referenciado em Ibovespa, IBrX e IBrX50	Artigo 8º, Inciso II	20,00%	0,00%	0,00%
FIA que compra ETF	Artigo 8º, Inciso III	15,00%	0,00%	0,00%
FI - Multimercado - Aberto	Artigo 8º, Inciso IV	5,00%	5,00%	0,00%
FI – Participações	Artigo 8º, Inciso V	5,00%	0,00%	0,00%
FI – Imobiliário	Artigo 8º, Inciso VI	5,00%	0,00%	0,00%

IMÓVEIS				
TIPO	**Enquadramento - Resolução 3922/10**		**Alocação (%)**	
	Legal	**% Máximo**	**LIMITE MÁXIMO**	**LIMITE MÍNIMO**
Integralização de Imóveis em cotas de Fundos Imobiliários	Artigo 9º	-	0,00%	0,00%

Carregamento de Posição e Desinvestimento - Formação De Preços

Tesouro Nacional - TN
Com base no cenário econômico vigente e para os próximos 5 anos é de preferível montar um perfil conservador da carteira de investimentos afim de proteção da carteira contra a inflação e para montar a carteira é indicado se posicionar com títulos do governo ao qual apresentam risco mínimo de mercado e garante a rentabilidade real. A política indica que haja desinvestimento conforme a necessidade de liquidez do RPPS.

FI renda fixa/referenciados RF
No fundo de renda fixa será destinada a aplicação como maneira de diversificar a carteira, mas mantendo o perfil conservador, a possibilidade de desinvestimento se dará na medida que o cenário econômico mudar no sentido de agredir a rentabilidade estimada. Assim pretende-se contribuir para manter uma rentabilidade que atenda a meta atuarial.

FI Multimercado
No fundo será destinada a aplicação como maneira de diversificar ainda mais a carteira, contudo o RPPS deve se ater a essa possibilidade apenas em um cenário otimista, onde haverá possível diminuição da posição em Títulos Públicos como anteriormente plotado em quadro. Os fundos

multimercado servem como alternativas para cenários de crescimento sólido sem uma concentração em nenhum fator em especial mitigando seu risco e suavizando a rentabilidade da carteira.
Nesse sentido, relativo aos títulos públicos, a política de investimento busca atuar mais na venda em cenários econômicos mais promissores e na compra em um cenário mais adverso no sentido de equilibrar a carteira com a meta atuarial estabelecida.

Meta de Rentabilidade

Buscando um horizonte de tempo maior a política de investimento tem interesse, na tentativa de manter protegida suas aplicações, sem comportar com base na sua perspectiva de rentabilidade real, afim de atingir a TMA – Taxa de Meta Atuarial, assim buscou-se parametrizar possível rentabilidade real futura para os próximos 5 anos que seguem. Assim a projeção é parametrizada com base de informações passadas de inflação e projetadas por vetores de autorregressão estrutural a um nível de confiança de 95%, para a taxa nominal a política presumi uma carteira conservadora baseada títulos públicos ou fundos lastreados por títulos públicos como preferência para títulos indexados à inflação e assim definindo a previsão de rentabilidade real da carteira como segue a tabela abaixo:

Rentabilidade Real Esperada	
Ano	Projeção
2017	6,44% a.a
2018	10,32% a.a
2019	6,86% a.a
2020	6,89% a.a
2021	5,74% a.a

Fonte: Elaborado pelos autores

Buscando uma distribuição melhor adequação a estrutura estimada buscou-se discriminar como será a distribuição da aplicação da carteira no período projetado, como percebe-se no quadro:

Prazo	**% Aplicado**	**% Acumulado**
Até 2 anos	100%	100%

Fonte: Elaborado pelos autores

Assim ter-se-á a real direção do instituto no período afim de garantir uma rentabilidade que atendam às exigências da meta atuarial.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Política de Investimentos e suas revisões são de competência da Diretoria Executiva que, após elaboração, deverá solicitar aprovação ao Conselho Municipal de Previdência, conforme o artigo 5º da Resolução nº 3.922/2010.

A Política de investimentos foi desenvolvida considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses e poderá, justificadamente, ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao comportamento da conjuntura do mercado ou a nova legislação.

As informações contidas na Política Anual de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do **RPPS de Montadas** aos seus segurados e pensionistas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua aprovação, através de publicação no site da Unidade Gestora ou em meio físico na sede da Unidade Gestora.

O responsável pela gestão dos recursos do **RPPS de Montadas** deverá ser pessoa física vinculada ao Ente Federativo e a Unidade Gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, apresentado formalmente designado para a função por ato da autoridade competente. Deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A Política de Investimentos do **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Montadas** foi aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Previdência.

A Política de Investimentos e suas revisões são de competência da Diretoria Executiva que, após elaboração, deverá solicitar aprovação ao Conselho Municipal de Previdência, conforme o artigo 5º da Resolução nº 3.922/2010.

Montadas, Paraíba, 24 de Fevereiro de 2017.

WEBENS VERÍSSIMO DE SOUZA
Diretor Presidente

PAULO DE SOUZA FILHO
Vice Presidente

FAGNER JUNIOR DA SILVA
Representante do Legislativo

EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA
Representante dos Servidores

NEURACIR DE SOUZA FREIRE
Representante dos Servidores

LUCIA PATRÍCIO DA COSTA
Representante dos Servidores Inativos

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:FA5036BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 594/2018, DE 10 JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação Fontes/destinação de Recursos na execução Orçamentária do Exercício de 2018.

A Prefeita Constitucional do Município de SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, no uso de suas atribuições legais**,** contidas na Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei nº 303/2017, de 22 de junho de 2017;
Considerando as mudanças ocorridas nas normas que regem a Contabilidade Pública, definidas pela **Portaria Nº 896, de 31 de outubro de 2017**;
Considerando que o objetivo da referida Portaria é a necessidade de estabelecer a periodicidade, o formato e o sistema para que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, disponibilizem suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais a serem divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016; e

Considerando ainda que, a publicação da portaria acima mencionada, se deu após aprovação e publicação da Lei nº 303/2017, de 22 de junho de 2017.
D E C R E T A:

Art. 1º- Constituem fontes de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma **Portaria Nº 896, de 31 de outubro de 2017 e demais** portarias do STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE-PB, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

Fonte/Destinação de Recursos

Código	**Nomenclatura**
1	Recursos do Exercício Corrente
2	**Recursos de Exercícios Anteriores + ano de inscrição**
Código	**Nomenclatura**
001	**Recursos Ordinários** Controla os recursos próprios arrecadados pela administração direta e indireta, as transferências federais e estaduais decorrentes da cota-parte Constitucional e demais recursos livres. Constituem recursos disponíveis para livre programação, sem destinação específica, isto é, que não estão vinculadas a nenhum órgão ou programação.
111	**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação** Controla os recursos provenientes de impostos e transferências recebidas como repartição de receitas destinadas à educação para cumprimento do art. 212 da CF/88. Esse código destina-se à identificação do montante das despesas custeadas com recursos de impostos e transferências de impostos consideradas para cumprimento do limite constitucional e poderá ser utilizado tanto para o controle da vinculação dos recursos na origem como no momento da execução da despesa.
112	**Transferências do FUNDEB 60%** Controla os recursos provenientes de transferências recebidas do FUNDEB destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício, em cumprimento ao inciso XII do art. 60 do ADCT da CF/88 e ao art. 22 da Lei Federal nº11.494,de 20 de junho de 2007.
113	**Transferências do FUNDEB 40%** Controla os recursos provenientes de transferências recebidas do FUNDEB destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior para cumprimento do inciso IV do art. 60 do ADCT da CF/88 com o art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
114	**Transferências do FUNDEB – Complementação da União** Controla os recursos provenientes da complementação da União ao FUNDEB conforme artigos 4º a 7º da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
115	**Transferência do Salário-Educação** Controla os recursos de transferências da União a título de Salário-Educação, na forma da Lei n° 10.832/2003.
116	**Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)** Controla os recursos de transferências da União referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
117	**Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** Controla os recursos de transferências da União referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
118	**Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)** Controla os recursos de transferências da União referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, conforme a Lei n° 10.880/2004.
119	**Outras Transferências de Recursos do FNDE** Controla os recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, não classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por meio de convênios.
120	**Transferências de Convênios – Educação** Controla os recursos provenientes de convênios firmados destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino provenientes de transferências pela assinatura de convênios para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
121	**Receita pela Prestação de Serviços Educacionais** Controla os recursos provenientes da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional.
130	**Operações de Crédito Vinculadas à Educação** Controla os recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
140	**Royalties do Petróleo destinados à Educação** Controla as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeirapelaexploraçãodepetróleoegásnaturaldestinadasàáreadaeducaçãonostermosdo Art. 2º, § 3º da Lei nº12.858/2013.
190	**Outros Recursos Destinados à Educação** Controla os recursos vinculados não enquadrados em especificações próprias, cuja aplicação encontra-se destinada a programas de educação.
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde Controla os recursos provenientes de impostos e transferências recebidas como repartição de receitas destinadas à saúde em cumprimento ao disposto no art. 198, § 2º da CF/88 e no Capítulo III da Lei Complementar nº 141/2012. Esse código destina-se à identificação do montante das despesas custeadas com recursos de impostos e transferências de impostos consideradas para cumprimento do limite constitucional e poderá ser utilizado tanto para o controle da vinculação dos recursos na origem como no momento da execução da despesa.
212	**Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica** Controla os recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a Portaria n° 204/GM, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.
113	**Transferências do FUNDEB 40%** Controla os recursos provenientes de transferências recebidas do FUNDEB destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior para cumprimento do inciso IV do art. 60 do ADCT da CF/88 com o art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
114	**Transferências do FUNDEB – Complementação da União** Controla os recursos provenientes da complementação da União ao FUNDEB conforme artigos 4º a 7º da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
115	**Transferência do Salário-Educação** Controla os recursos de transferências da União a título de Salário-Educação, na forma da Lei n° 10.832/2003.
116	**Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)** Controla os recursos de transferências da União referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
117	**Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** Controla os recursos de transferências da União referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

118	**Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)** Controla os recursos de transferências da União referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, conforme a Lei n° 10.880/2004.
119	**Outras Transferências de Recursos do FNDE** Controla os recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, não classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por meio de convênios.
120	**Transferências de Convênios – Educação** Controla os recursos provenientes de convênios firmados destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino provenientes de transferências pela assinatura de convênios para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
121	**Receita pela Prestação de Serviços Educacionais** Controla os recursos provenientes da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional.
130	**Operações de Crédito Vinculadas à Educação** Controla os recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
140	**Royalties do Petróleo destinados à Educação** Controla as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da educação nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº12.858/2013.
190	**Outros Recursos Destinados à Educação** Controla os recursos vinculados não enquadrados em especificações próprias, cuja aplicação encontra-se destinada a programas de educação.
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde Controla os recursos provenientes de impostos e transferências recebidas como repartição de receitas destinadas à saúde em cumprimento ao disposto no art. 198, § 2º da CF/88 e no Capítulo III da Lei Complementar nº 141/2012. Esse código destina-se à identificação do montante das despesas custeadas com recursos de impostos e transferências de impostos consideradas para cumprimento do limite constitucional e poderá ser utilizado tanto para o controle da vinculação dos recursos na origem como no momento da execução da despesa.
212	**Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica** Controla os recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a Portaria n° 204/GM, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.
213	**Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro** Controla os recursos transferidos (no limite do teto financeiro) para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a Portaria n° 204/GM, de 29/01/ 2007, do Ministério da Saúde.
214	**Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade** Controla os recursos transferidos (além do teto financeiro) para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a Portaria n° 204/GM, de 29/01/ 2007, do Ministério da Saúde.
215	**Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde** Controla os recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde, conforme dispõe a Portaria n° 204/GM, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.
216	**Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica** Controla os recursos transferidos para financiamento de ações de assistência farmacêutica, conforme dispõe a Portaria n° 204/GM, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.
217	**Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS** Controla os recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e a eficiência do sistema, conforme dispõe a Portaria n° 204/GM, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.
218	**Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde** Controla os recursos transferidos exclusivamente para a realização de despesas de capital, conforme dispõe a Portaria n° 204/GM, de 29/01/2007, atualizada pela Portaria n° 837/GM, de 23/04/2009, do Ministério da Saúde.
219	**Transferências de Recursos do SUS - Outras/ Não Regulamentadas por Bloco de Financiamento** Controla os recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional de Saúde, não classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por meio de convênios.
220	**Transferências de Convênios – Saúde** Controla os recursos provenientes de convênios firmados destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a saúde provenientes de transferências pela assinatura de Convênios para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
221	**Operações de Crédito Vinculadas à Saúde** Controla os recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
230	**Operações de Crédito Vinculadas à Saúde** Controla os recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
240	**Royalties do Petróleo destinados à Saúde** Controla as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da saúde nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
290	**Outros Recursos Destinados à Saúde** Controla os recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
311	**Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS** Controla os recursos provenientes de transferências da União referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social.
312	**Transferências de Convênios - Assistência Social** Controla os recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social.
390	**Outros Recursos Destinados à Assistência Social** Controla os recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
410	**Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário** Controla os recursos do RPPS nos caso sem que não ocorra segregação das massas dos segurados, bem como os recursos do plano previdenciário quando houver segregação das massas.
420	**Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro** Controla os recursos do plano financeiro quando houver segregação de massas.
450	**Recursos destinados ao RGPS** Controla os recursos do RGPS.
910	**Recursos próprios dos consórcios** Controla as receitas próprias arrecadadas pelos consórcios.
920	**Recursos de Operações de Crédito** Controla os recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde que serão controladas nas fontes específicas.
930	**Recursos de alienação de bens/ativos** Controla os recursos advindos da alienação de bens permitindo a verificação do cumprimento do disposto no art. 44 da LRF.
940	**Outras vinculações de transferências** Controla os recursos originários de transferências que são vinculados e não classificadas em outro código.
950	**Outras vinculações de taxas e contribuições** Controla os recursos originários de taxas, contribuições de melhorias e demais contribuições, vinculados.
970	**Recursos extraorçamentários** Controla os ingressos que não pertencem a execução orçamentária, como as entradas compensatórias ou os valores restituíveis.
980	**Recursos não classificados – a classificar** Controla os recursos cuja aplicação não foi identificada, devendo ser efetivada sua análise de destinação.
990	**Outras Destinações Vinculadas de Recursos** Controla os recursos cuja aplicação seja vinculada não tenham sido enquadrados em outras especificações.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da entrada em vigor da Lei Municipal N.º 312/2017, de 10 de novembro de 2017.

Art. 3º -Revogando-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de julho de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:0AB4DF18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2018
	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.514.115,51	3.226.037,64	3.321.196,33	3.139.987,37	3.266.835,80	4.858.863,11	3.335.331,47	4.071.349,89	3.178.518,58	3.420.016,13	4.043.697,13	3.550.855,50	42.926.804,46	43.828.720,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.091,10	146.831,96	186.520,10	164.547,74	201.476,27	213.760,52	150.944,36	159.065,65	182.021,42	169.811,72	166.000,04	160.628,27	2.041.699,15	1.588.785,00
IRRF	45.130,22	59.531,43	66.208,87	64.665,27	56.136,37	80.281,99	41.935,31	65.007,80	49.408,96	72.137,98	59.865,25	57.865,34	718.174,79	531.148,00
IPTU	2.477,80	3.168,78	1.680,29	13.312,34	43.807,59	30.732,62	12.499,75	6.290,78	7.146,38	6.903,68	3.514,13	2.976,45	134.510,59	62.676,00
ITBI	15.293,94	9.340,09	7.640,24	8.236,57	2.637,50	4.273,69	11.029,77	7.836,15	28.653,83	7.668,92	9.649,73	5.899,57	118.160,00	107.352,00
ISS	73.360,31	72.638,66	108.348,70	76.200,06	96.036,81	96.992,30	82.737,53	77.710,92	94.069,05	79.659,14	89.760,93	92.617,91	1.040.132,32	832.558,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.828,83	2.153,00	2.642,00	2.133,50	2.858,00	1.479,92	2.742,00	2.220,00	2.743,20	3.442,00	3.210,00	1.269,00	30.721,45	55.051,00
Contribuições	64.950,87	70.742,34	76.939,23	68.405,80	89.588,79	85.039,55	88.209,61	83.299,90	75.365,58	78.096,89	81.216,32	79.070,86	940.925,74	862.185,00
Receita Patrimonial	28.577,02	36.183,64	228.791,26	27.930,65	24.797,40	20.243,41	21.985,60	17.698,90	17.977,55	16.749,06	17.035,27	17.074,09	475.043,85	463.528,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.468,11	29.074,73	21.682,35	20.821,74	17.688,49	13.134,50	14.876,69	10.589,99	10.868,64	9.640,15	9.926,36	9.965,18	189.736,93	262.994,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.108,91	7.108,91	207.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	7.108,91	285.306,92	200.534,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.878,00
Transferências Correntes	3.263.616,27	2.956.519,82	2.818.161,60	2.858.697,73	2.939.403,65	4.551.742,94	3.060.363,87	3.792.159,55	2.897.587,02	3.146.496,46	3.772.891,63	3.287.394,58	39.345.035,12	40.663.511,20
Cota-Parte do FPM	1.994.597,40	1.353.118,73	1.136.164,01	1.287.598,09	1.324.384,80	2.548.190,83	1.615.755,03	2.112.297,15	1.422.401,78	1.491.341,92	1.830.238,87	1.713.931,66	19.830.020,27	21.293.963,00
Cota-Parte do ITR	0,00	2.500,00	1.709,55	3.200,75	456,19	(2.423,12)	52,61	82,53	81,04	134,24	114,90	495,49	6.404,18	500,00
Transferências da LC 87/1996	378,00	378,00	378,00	378,00	378,00	378,00	375,52	375,52	375,52	375,52	375,52	375,52	4.521,12	4.540,00
Cota-Parte do ICMS	253.392,20	400.451,78	338.593,57	362.410,16	355.576,65	364.015,65	398.758,56	350.969,83	330.449,19	254.838,56	448.432,87	315.207,99	4.173.097,01	4.163.817,00
Cota-Parte do IPVA	70.007,18	66.610,84	52.057,41	42.564,32	65.630,90	40.504,56	63.975,98	40.568,51	59.217,25	76.159,60	71.118,26	83.550,08	731.964,89	739.446,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transferencias do FUNDEB	278.118,66	483.644,37	450.701,57	447.813,46	414.965,33	507.327,53	477.819,60	601.213,67	437.832,58	386.768,59	652.256,66	478.632,37	5.617.094,39	5.347.988,20
Outras Transferencias Correntes	667.122,83	649.816,10	838.557,49	714.732,95	778.011,78	1.093.749,49	503.626,57	686.652,34	647.229,66	936.878,03	770.354,55	695.201,47	8.981.933,26	9.112.757,00
Outras Receitas Correntes	16.880,25	15.759,88	10.784,14	20.405,45	11.569,69	(11.923,31)	13.828,03	19.125,89	5.567,01	8.862,00	6.553,87	6.687,70	124.100,60	236.833,00
DEDUÇÕES (II)	303.375,60	364.111,82	295.368,98	330.717,33	368.209,59	435.264,29	415.783,47	500.858,67	362.504,90	364.569,91	470.056,03	422.712,10	4.633.532,69	4.913.129,00
Contrib. do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	303.375,60	364.111,82	295.368,98	330.717,33	368.209,59	435.264,29	415.783,47	500.858,67	362.504,90	364.569,91	470.056,03	422.712,10	4.633.532,69	4.913.129,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.210.739,91	2.861.925,82	3.025.827,35	2.809.270,04	2.898.626,21	4.423.598,82	2.919.548,00	3.570.491,22	2.816.013,68	3.055.446,22	3.573.641,10	3.128.143,40	38.293.271,77	38.915.591,20
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 6 de julho de 2018 as 10:37:24														

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87
CRC-PB 4.39-5/O-7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
Secretaria de Planejamento e Finanças

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:AA44BD49

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**1.845.589,36**	**4.111.163,59**	**1.278.584,15**	**0,00**	**4.678.168,80**	**184.839,35**	**0,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**0,00**	**181.339,35**	**4.859.508,15**
PODER EXECUTIVO	**1.829.660,48**	**4.111.163,59**	**1.278.584,15**	**0,00**	**4.662.239,92**	**184.839,35**	**0,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**0,00**	**181.339,35**	**4.843.579,27**
Prefeitura Municipal de Itaporanga	1.734.994,78	4.111.163,59	1.278.584,15	0,00	4.567.574,22	272.937,06	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	269.437,06	4.837.011,28
Fundo Municipal de Saúde de Itaporanga	94.665,70	0,00	0,00	0,00	94.665,70	(88.097,71)	0,00	0,00	0,00	0,00	(88.097,71)	6.567,99
PODER LEGISLATIVO	**15.928,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.928,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.928,88**
Câmara Municipal de Itaporanga	15.928,88	0,00	0,00	0,00	15.928,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.928,88
RESTOS A PAGAR (INTRA -ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.845.589,36**	**4.111.163,59**	**1.278.584,15**	**0,00**	**4.678.168,80**	**184.839,35**	**0,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**0,00**	**181.339,35**	**4.859.508,15**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS - em 6 de julho de 2018 as 10:39:02												

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CPF-477.984.084-87/CRC-PB 4.39-5/O-7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
Secretaria De Planejamento E Finanças

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:FDD939E1

